

# GOVERNO DO PIAUÍ

# Diário Oficial



ANO LXXXVIII - 130º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Quarta-feira, 03 de julho de 2019 • Nº 123

## LEIS E DECRETOS



## DECRETO Nº 18.336, DE 02 DE JULHO DE 2019



## DECRETO Nº 18.335, DE 02 DE JULHO DE 2019

Renomeia o cargo em comissão que específica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, para 01 (um) cargo de Gerente de Manutenção e Conservação de Rodovias, símbolo DAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de JULHO de 2019.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Remaneja o cargo em comissão que específica, da Procuradoria Geral do Estado para a Fundação Piauí Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício nº 36.101-1375/2019, de 02 de julho de 2019, da Procuradoria Geral do Estado, AP.010.1.004222/19-37, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Estado para a Fundação Piauí Previdência.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de Julho de 2019.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 18.337, DE 03 DE JULHO DE 2019

*Define as atribuições e responsabilidades dos agentes designados como liquidantes de órgãos e entidades em extinção, na forma do art. 6º do Decreto nº 18.224 de 23 de abril de 2019, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define atribuições e responsabilidade dos agentes designados para a liquidação de órgãos e entidades em extinção, na forma do art. 6º do Decreto nº 18.224 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º Serão de responsabilidade de um diretor administrativo liquidante e de um diretor financeiro liquidante, designados pelo Governador do Estado, as atribuições previstas no § 2º do art. 6º do Decreto nº 18.224/2019.

§ 1º Havendo necessidade, poderá ser designado mais 01 (um) membro como liquidante para cada órgão ou entidade em extinção.

§ 2º Aos liquidantes não será devida nenhuma vantagem remuneratória adicional pelo desempenho das atividades de liquidação para as quais foram designados.

Art. 3º São atribuições dos liquidantes:

I - elaborar inventário do órgão ou entidade extinto;

II - realizar os procedimentos necessários para a transferência formal e efetiva dos bens móveis e imóveis; da responsabilidade pelos Contratos, Convênios, Termos de Fomento, Parceria e outros ajustes, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes; dos saldos contábeis, financeiros e orçamentários; de todo o acervo documental e bibliográfico e demais documentos para o órgão ou entidade que o sucedeu;

III - providenciar a baixa do registro do CNPJ do órgão extinto junto aos cadastros da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e demais órgãos fiscalizadores e/ou reguladores;

IV - garantir a regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária e cumprimento das demais obrigações a que estiver submetida, até a efetiva extinção do órgão ou entidade e respectiva baixa de seu CNPJ;

V - realizar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado até o mês em que se der a efetiva extinção do órgão ou entidade, disponibilizando a documentação necessária para compor as prestações de contas dos meses subsequentes, bem como a prestação de contas anual pelo órgão incorporador;

VI - realizar as prestações de contas de Convênios, Termos de Fomento, Parceria e outros ajustes até o mês em que o órgão ou entidade for efetivamente extinto, disponibilizando a documentação necessária para compor as prestações de contas dos meses subsequentes pelo órgão sucessor;

VII - comunicar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e demais entidades às quais estiver vinculada ou com as quais mantenha relações habituais, a respeito de sua extinção, informando o órgão ou entidade que absorveu suas atribuições e atividades;

VIII - providenciar junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ/PI) a extinção da unidade gestora do órgão ou entidade em extinção, para fins de baixa junto ao SIAFE-PI;

IX - empenhar, liquidar e pagar as despesas em execução decorrentes dos contratos vinculados às unidades orçamentárias dos órgãos e entidades em processos de extinção, até que seja feita a transferência dos respectivos contratos e remanejamento, transposição ou transferência dos saldos orçamentários para o órgão ou entidade sucessor;

X - outras atividades necessárias para efetivar a completa extinção do órgão ou entidade.

Art. 4º O inventário de que trata o inciso I do art. 3º desde Decreto será de responsabilidade do diretor administrativo liquidante e deverá relacionar:

I - bens móveis, especificando os bens patrimoniais, em uso ou inservíveis, e os de consumo, informando valores, estado de conservação, valor e alocação;

II - bens imóveis, informando valor, estado de conservação e finalidade da ocupação;

III - contratos, informando contratado, objeto, valor, vigência e situação referente à execução;

IV - convênios, termos de fomento, parceria e outros ajustes firmados, informando partes envolvidas, objeto, valor, vigência e situação referente à execução e à prestação de contas;

V - processos licitatórios em andamento;

VI - créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, informando natureza, titular e valor;

VII - servidores efetivos e comissionados, com contratos temporários, estagiários, prestadores de serviço, inativos e pensionistas, informando valor das remunerações, proventos e pensões e indicando, no caso dos ativos, a respectiva lotação e, no caso dos contratados temporariamente e estagiários, a data de vigência dos respectivos contratos;

VIII - processos de sindicância e disciplinares abertos ou em andamento, se houver;

IX - processos judiciais ou de Tomada de Contas existentes no qual o órgão ou entidade em extinção;

X - relação de ex-titulares e ex-responsáveis pelo órgão ou entidade extinto, informando nome, cargo, data de admissão e de exoneração;

XI - programas, projetos e ações realizadas no último exercício, e até a data de extinção do órgão ou entidade, relacionados às suas atividades-fim;

XII - programas, projetos e ações em fase de execução ou de planejamento, que sejam financiados por operações de crédito interna ou externa, inclusive aqueles referentes às operações ainda em negociação ou em andamento, informando a respectiva operação e o valor previsto;

XIII - acervo documental e bibliográfico;

XIV - outros documentos e informações necessárias para a regularização da extinção e continuidade do desenvolvimento das atividades no órgão incorporador

Parágrafo único. Caso seja observada qualquer divergência entre os registros documentais e os efetivamente encontrados durante a realização do inventário, será de responsabilidade do diretor administrativo liquidante a instauração dos procedimentos voltados para a apuração, a responsabilização, e a regularização dos bens não localizados ou, quando for o caso, o ressarcimento ao erário, pelo responsável, com ou sem instauração de Tomada de Contas Especial – TCE.

Art. 5º A transferência formal ao órgão ou entidade que tiver absorvido as atribuições do órgão extinto, dos bens móveis informados no inventário indicado no inciso I do art. 4º, será providenciada mediante termos de recebimento e responsabilidade, efetuando-se os devidos registros nos sistemas de controle, especialmente os registros contábeis e financeiros, observados os prazos fixados no Decreto nº 18.224/2019.

§ 1º O registro contábil e patrimonial dos bens móveis seguirá as orientações da SEFAZ/PI e demais normas legais aplicáveis.

§ 2º Os bens móveis considerados inservíveis serão encaminhados para a Secretaria de Administração e Previdência – SEADPREV/PI - para os fins previstos em lei.

Art. 6º A transferência formal ao órgão ou entidade que tiver absorvido as atribuições do órgão extinto, dos bens imóveis informados no inventário indicado no inciso II do art. 4º, seguirá as orientações da SEADPREV/PI.

Parágrafo único. O registro contábil e patrimonial dos bens imóveis seguirá as orientações da SEFAZ/PI e demais normas legais aplicáveis.

Art. 7º Em relação aos Convênios, Termos de Fomento, Parceria e outros ajustes em que o órgão ou entidade em extinção figurar como concedente, o diretor administrativo liquidante tomará as providências necessárias para alteração as alterações subjetivas dos respectivos termos.

Parágrafo único. Nos casos em que o órgão ou entidade extinto figurar como conveniente, o diretor administrativo liquidante solicitará ao órgão ou entidade concedente as providências para as alterações necessárias.

Art. 8º Expirado o período estipulado no Decreto 18.224/2019, havendo contrato, projeto ou ação em execução ou em fase de planejamento no órgão ou entidade extinto, custeados com recursos oriundos de operações de crédito, sejam elas vigentes ou ainda em processo de negociação, o diretor administrativo liquidante comunicará à SEFAZ/PI para que o órgão ou entidade sucessor passe a figurar como órgão executor na respectiva operação de crédito.

Art. 9º. Compete ao diretor financeiro liquidante tomar as providências junto à Secretaria de Planejamento e à Secretaria de Fazenda necessárias para efetivar o remanejamento dos saldos orçamentários, contábeis e financeiros existentes na unidade gestora do órgão ou entidade extinta para a unidade gestora do órgão que absorveu suas atividades.

Parágrafo único. Ao final do processo de extinção e transferência, o diretor financeiro liquidante solicitará à SEFAZ/PI a extinção e baixa junto ao SIAFE/PI da unidade gestora do órgão ou entidade cujo processo de extinção e liquidação se encerrou.

Art. 10. Encerrado o período de transição, as obrigações vencidas e vincendas decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, inclusive despesas já realizadas pelo órgão extinto e ainda não pagas, serão de responsabilidade do órgão ou entidade sucessor, devendo o diretor financeiro liquidante providenciar, além da relação de todas essas obrigações com credores, valores e data de vencimento, os seguintes documentos:

I - declaração expressa reconhecendo a certeza, liquidez e exatidão dos montantes das obrigações; e

II - manifestação do núcleo de controle interno do órgão ou entidade extinto, atestando a regularidade das contratações, a certeza, liquidez e exatidão dos montantes das obrigações.

Art. 11. O diretor administrativo liquidante encaminhará a relação de que trata o inciso VIII do art. 4º à SEADPREV, a quem caberá tomar as providências necessárias para a redistribuição do pessoal do órgão extinto.

Art. 12. Compete ao diretor administrativo liquidante praticar os atos necessários à instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, assim como adotar os procedimentos necessários para a conclusão e o acompanhamento dos processos em andamento, encaminhando à autoridade competente os respectivos relatórios conclusivos.

Art. 13. Compete ao diretor administrativo liquidante praticar os atos necessários para efetuar a baixa do registro do CNPJ junto à Receita Federal, Previdência Social, Caixa Econômica Federal e demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais, no que couber.

§ 1º A baixa da inscrição do CNPJ junto à Receita Federal deverá ser solicitada até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao prazo fixado pelo art. 1º do Decreto nº 18.224 de 2019, devendo atender ao disposto nos arts. 14 ao 16, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1863/2018, bem como aos seus Anexos IV e VIII.

§2º A baixa da inscrição do CNPJ junto aos demais órgãos e entidades a que estiver vinculado seguirá às regulamentações específicas de cada órgão ou entidade.

Art. 14. O acervo documental e bibliográfico deverá ser transferido ao órgão ou entidade sucessor por meio do sistema de protocolo.

Art. 15. Compete aos liquidantes, durante o processo de inventário, representar o órgão ou entidade em extinção em todos os seus atos, os quais conservarão a sua denominação, acrescida da expressão **em extinção**.

Art. 16. Os liquidantes deverão apresentar relatório final contendo todos os procedimentos realizados, inclusive as tomadas e prestações de contas referentes ao exercício anterior do órgão ou entidade extinto.

Art. 17. Os órgãos indicados no Decreto nº 18.224 de 2019 prestarão, no âmbito de suas respectivas atribuições, as orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 18. As pessoas já designadas como liquidantes adotarão os procedimentos definidos por este Decreto.

Art. 19. Durante o período de transição, ficam vedadas alterações subjetivas nos contratos, convênios e ajustes similares ou nas dotações orçamentárias que possam acarretar paralisação de serviços ou comprometer a execução de obras, permanecendo as vinculações orçamentárias dos órgãos e entidades em extinção até que se adotem as providências para assegurar as sucessões contratuais sem solução de continuidade.

Parágrafo único. Fica prorrogado por igual período, o prazo definido no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.224, de 2019.

Art. 20. O parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 18.224, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
Parágrafo único. Os atos de que trata o caput deste artigo deverão ser praticados no prazo prorrogável de 120 (cento e vinte) dias.” (NR).

Art. 21. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de Julho de 2019.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETARIA DE GOVERNO



## **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS**

### **DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JEAN JACQUES ALVES SAMPAIO FERREIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador da Unidade de Acolhimento Institucional - Abrigo São José em Parnaíba, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ZELINDA HERRERA DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Parnaíba, símbolo DAS-2, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## **SECRETARIA DE JUSTIÇA**

### **DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**KENIA DE ARAÚJO GALENO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio a Humanização da Penitenciária Fontes Ibiapina, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**

### **DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUCAS DE OLIVEIRA MACHADO GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Campo Maior, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## **DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019**

**ADÃO BARBOSA DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Regional de Uruçuí, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

### **DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**BRUNO JOSÉ DE SOUSA GONÇALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de CIRETRAN de Inhumas, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ**

### **DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**MARIA DO DESTERRO MINEIRO FURTADO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Núcleo Rodoviário de Castelo do Piauí, do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

### **DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LISIANE PIRES MARTINS DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico Assistencial, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

**PATRICIA HELENA VIDAL DE FIGUEREDO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos e Tecidos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

**LAIS MONTEIRO ARAUJO CAMPOS ARÊALEÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, do Hospital Infantil Lucídio Portela, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

**LUIZ FERREIRA ALEXANDRE NETO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019

**CINTHIA CRISTINA DE RESENDE SOUSA SANCHES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Regional de Piriipiri, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## DECRETOS DE 02 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**GERALDO AMANCIO GUEDES JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio e Acompanhamento dos Municípios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**PADUA ANTONIO COELHO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio e Acompanhamento dos Municípios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

**NATHAN PORTELA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Centro de Fisioterapia, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

## DECRETOS DE 03 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EDMAR JOSE DE FIGUEIREDO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** designar, interinamente, **LUIS CARLOS ALVES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, Símbolo DAS-3, do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**KELMA ALVES REGO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

### DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, da Agência de Piriipiri, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

### DECRETOS DE 02 DE JULHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LUIS FELIPE DE SOUSA MORAES**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**FRANCISCO EMANUEL DE PAIVA SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2019.

## AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### DECRETOS DE 28 DE JUNHO DE 2019

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**JOSILENE BENTO LACERDA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Relacionamento do Governo Digital, símbolo DAS-3, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

**WALKIRIA SOARES LIMA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração Geral, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.



## COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### **DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**NAYARA DA SILVA SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2019.

### **DECRETOS DE 02 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**DÉBORA FERREIRA GONZALES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Promoção dos Direitos e da Autonomia das Mulheres, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**MARIA DA LUZ DO NASCIMENTO VANDERLEI**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**MARIANA DE CARVALHO SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo DAS-2, da Coordenadoria Estadual de Políticas para as Mulheres, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### **DECRETO DE 03 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**SAMEA BEATRIZ BEZERRA SÁ**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### **DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, A PEDIDO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**UWE WEIBRECHT**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Parques e Florestas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

## SECRETARIA DE GOVERNO

### **DECRETOS DE 03 DE JULHO DE 2019**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**LINDELFONSO DE SOUSA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Capacitação de Veículos Alternativos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2019.

**EDIVANIA CASSIANO DE SOUSA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CLEUDENE DE JESUS SOUZA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2019.

**DERIVAL DE ABREU GONZAGA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2019.

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



### DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

#### PORTARIA GDUC Nº 100/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Débora Cunha Vieira Cardoso**, que atua junto à 11ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **22 a 31 de Julho de 2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 2ª etapa do exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 14 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

### DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

#### PORTARIA GDUC Nº 101/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. DÉBORA CUNHA VIEIRA CARDOSO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Rosa Mendes Viana Formiga**, que atua em regime de substituição junto à 9ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **15/07/2019 a 21/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 14 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

### DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

#### PORTARIA GDUC Nº 102/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE a Defensora Pública, **DRA. PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Rosa Mendes Viana Formiga**, que atua junto à 9ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **22/07/2019 a 29/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 14 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

### DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

#### PORTARIA GDUC Nº 103/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **DR. JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Andrea Melo de Carvalho**, que atua junto à 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **22/07/2019 a 31/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 14 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

### DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

#### PORTARIA GDUC Nº 104/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. DANIELA NEVES BONA**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Glícia Rodrigues Batista Martins**, que junto à 10ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **17/07/2019 a 26/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes a 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 14 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**



## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 109/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **DR. ERIC LEONARDO PIRES DE MELO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos**, que atua em regime de substituição junto à 4ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **15/07/2019 a 29/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 110/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **DR. ANDREA MELO DE CARVALHO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Daniela Neves Bona**, que atua em regime de substituição junto à 14ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **01/07/2019 a 14/07/2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 111/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. GLÍCIA RODRIGUES BATISTA MARTINS**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Karla Cibele teles de Mesquita**, que atua em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, nos períodos de **15 e 16 de Julho de 2019 e 27 a 31 de Julho de 2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 112/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR a Defensora Pública, **DRA. ALYNNE PATRÍCIO DE ALMEIDA SANTOS**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Karla Cibele teles de Mesquita**, que atua em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **17 a 21 de Julho de 2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 113/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

#### RESOLVE

DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE o Defensor Público, **DR. JOÃO CASTELO BRANCO DE VASCONCELOS NETO**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Karla Cibele teles de Mesquita**, que atua em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no período de **22 a 26 de Julho de 2019**, em razão da concessão de férias regulamentares referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

### PORTARIA GDUC Nº 114/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.



## RESOLVE

**DESIGNAR** a Defensora Pública, **DRA. ALYNNE PATRÍCO DE ALMEIDA SANTOS**, para **SUBSTITUIR** a Defensora Pública, **Dra. Karla Cibele teles de Mesquita**, que atua em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, nos dias 01 e 02 de Agosto de 2019, em razão da concessão de férias regulamentares referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**

## PORTARIA GDUC Nº 115/2019

A **DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

## RESOLVE

**DESIGNAR** o Defensor Público, **DR. MARCELO MOITA PIEROT**, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, que atua junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, nos períodos de 02 a 14 de Julho de 2019 e 27 a 31 de Julho de 2019, em razão da concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**

## PORTARIA GDUC Nº 116/2019

A **DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

## RESOLVE

**DESIGNAR** a Defensora Pública, **DRA. SARA MARIA ARAÚJO MELO**, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, que atua junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período de 15 a 21 de Julho de 2019, em razão da concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

## DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

## PORTARIA GDUC Nº 117/2019

A **DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

## RESOLVE

**DESIGNAR EXTRAORDINARIAMENTE** o Defensor Público, **DR. VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA**, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, que atua junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período de 22 a 26 de Julho de 2019, em razão da concessão de férias regulamentares, referentes ao exercício aquisitivo de 2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**

## PORTARIA GDUC Nº 118/2019

A **DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

**CONSIDERANDO** a decisão do Defensor Público Geral, Dr. Erisvaldo Marques dos Reis, que suspendeu parcialmente as férias do Defensor Público, Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira, conforme requerimentos constantes nos autos dos Processos Administrativos nºs 01532/2019 e 01581, em conformidade com ata da 74ª Sessão Ordinária do Conselho.

## RESOLVE

**SUSPENDER**, parcialmente, a **PORTARIA GDUC Nº 62/2019**, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de Junho de 2019, a 1ª etapa de férias regulamentares do Defensor Público, **DR. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, em razão de falecimento do seu genitor, mantendo as demais disposições.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 25 de Junho de 2019.

**SHEILA DE ANDRADE FERREIRA**  
**DIRETORA CÍVEL**  
**DEFENSORA PÚBLICA-PI**

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL**

## PORTARIA GDUC Nº 119/2019

A **DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

## RESOLVE

**REVOGAR**, parcialmente, os efeitos da **PORTARIA GDUC Nº 86/2019**, que designou o Defensor Público, **DR. VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA**, para **SUBSTITUIR** o Defensor Público, **Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira**, titular junto à 3ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, no período de 10/06/2019 a 19/06/2019, em razão



da concessão de férias regulamentares, referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2019, com efeitos retroativos a partir do dia 14 de Junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 27 de Junho de 2019.

**SHEILADEANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 120/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDGP nº 280/2013.

RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **DR. VALTEMBERG DE BRITO FORMEZA**, para SUBSTITUIR o Defensor Público, **Dr. CRISANTO PIEMENTEL ALVES PEREIRA**, titular junto 3ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, durante a Licença por falecimento do seu genitor, **no período de 14 a 21 de Junho de 2019, conforme concessão através da PORTARIA Nº 81/2019-CGP**, com efeitos retroativos ao dia 14 de Junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 27 de Junho de 2019.

**SHEILADEANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 122/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDGP nº 280/2013.

CONSIDERANDO a suspensão parcial da primeira etapa das férias do Defensor Público, **Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira**, através da PORTARIA GDUC Nº 118/2019, com base na decisão proferida pelo Defensor Público Geral, **Dr. Erisvaldo Marques dos Reis**, nos autos dos Processos Administrativos nºs 01532/2019 e 01581, em conformidade com ata da 74ª Sessão Ordinária do Conselho .

RESOLVE

CONCEDER ao Defensor Público, **DR. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA**, titular junto à 3ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, férias regulamentares remanescentes de 05 (cinco) dias, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de Junho de 2019, a serem gozadas no **período de 24 a 28 de Junho de 2019**, referente à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 27 de Junho de 2019.

**SHEILADEANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 123/2019

A DIRETORA DA UNIDADE CIVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDGP nº 280/2013.

RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **DR. VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA**, para SUBSTITUIR o Defensor Público, **Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira**, titular junto à 3ª Defensoria Pública Cível de Teresina-PI, **no período de 24 a 28 de Junho de 2019**, em razão da concessão de férias regulamentares remanescentes, referentes à 1ª etapa do exercício aquisitivo de 2019, com efeitos retroativos a 24 de Junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 27 de Junho de 2019.

**SHEILADEANDRADE FERREIRA**  
DIRETORA CÍVEL  
DEFENSORA PÚBLICA-PI  
Of. 13

DIRETORIA DE NÚCLEOS ESPECIALIZADOS

PORTARIA Nº 089/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 115/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR o **Dr. HUMBERTO BRITO RODRIGUES** para substituir a **Dra. Ginuzza Alexandria Dulcetti** na 4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, **no dia 26 de julho de 2019**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 169/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 14 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**  
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 090/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 115/2019.

RESOLVE:

DESIGNAR a **Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI** para substituir o **Dr. Humberto Brito Rodrigues** na 8ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, **no dia 24 de junho de 2019**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 170/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 14 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**  
Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

PORTARIA Nº 091/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e

Resolução CSDP n. 115/2019.

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares concedidas à Dra. Carla Samara Martins Fernandes, em atuação na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos termos da Portaria DNE n. 36/2019, a ser usufruída no período de 15 a 24 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares concedidas à Dra. Paula Batista da Silva e Dr. Humberto Brito Rodrigues, 1º e 2º substitutos da 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, respectivamente, e diante da impossibilidade de indicá-los para proceder à referida substituição no dia 15 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Ginuzza Alexandria Dulcetti figura como 3ª substituta imediata, nos termos da Resolução CSDP n. 115/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI para substituir a Dra. Carla Samara Martins Fernandes na 1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no dia 15 de julho de 2019, em razão de férias regulamentares referentes ao período 2018, nos termos da Portaria DNE n. 36/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 18 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 092/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 115/2019.

**CONSIDERANDO** as férias regulamentares concedidas à Dra. Paula Batista da Silva, nos termos da Portaria DNE n. 47/2019;

**CONSIDERANDO** que a Dra. Paula Batista da Silva está atuando em substituição na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos termos da Portaria DNE n. 23/2019.

**CONSIDERANDO** que o Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira figura como 2º substituto imediato da 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos termos da Resolução CSDP n. 115/2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA para substituir na 7ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no período de 01 a 15 de julho de 2019, nos termos da Portaria DNE n. 47/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 18 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 093/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG n. 281/2013.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria GDFG n. 375/2019 que designa o Dr. Igo Castelo Branco de Sampaio para atuar em regime de substituição na 3ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais até 31 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Dr. IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO para substituir o Dr. Afonso Lima da Cruz Júnior na 4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude, nos dias 26, 29, 30 e 31 de julho de 2019, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 175/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 24 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 094/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDFG n. 281/2013.

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria GDFG n. 493/2019 que libera a Dra. Verônica Acioly de Vasconcelos, no período de 25 a 29 de junho de 2019, a fim de participar de Curso de Doutorado em Direito pela UNICEUB, em Brasília – DF.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Dr. ARMANO CARVALHO BARBOSA para substituir o Dr. Verônica Acioly de Vasconcelos, na 2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no período de 25 a 29 de junho de 2019, a fim de participar das atividades curriculares obrigatórias do Curso de Doutorado em Direito pela UNICEUB, em Brasília – DF.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 25 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 095/2019 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 115/2019.

**CONSIDERANDO** o teor da Decisão referente aos Processos Administrativos n. 1532/2019 e 1581/2019 de interesse do Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES para substituir o Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira na 9ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, com data retroativa, a partir do dia 24 de junho até o dia 28 de junho de 2019, em razão da suspensão da 1ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2019, nos termos da Resolução aprovada na 74ª Sessão Ordinária do E. Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 27 de junho de 2019.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 012

## PORTARIA GSDPG – Nº 10/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015 e Portaria GDFG nº 424/2017.

**CONSIDERANDO** as férias concedidas ao Defensor Público Geral Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, conforme a Portaria GDFG nº 740/2018.

**CONSIDERANDO** o pedido de férias regulamentares formulado pelo Defensor Público Geral Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, conforme processo administrativo nº. 01527/2019.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao Defensor Público Geral Dr. ERISVALDO MARQUES DOS REIS, férias regulamentares referentes ao 2º. Período aquisitivo do ano de 2017 a ser gozado de 15 a 30 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina,  
24 de junho de 2019.



### PORTARIA SDPG – Nº 11/2019

A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 59/05, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDPE nº 55/2015.

**CONSIDERANDO** a solicitação de reprogração de férias da Defensora Pública Geral, Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa, conforme Memorando 03/2019, datado em 12.06.2019.

#### RESOLVE:

**REPROGRAMAR** o 3º período de férias da Defensora Pública Dra. Osita Maria Machado Ribeiro Costa, concedidas pela portaria GSDPG Nº 54/2017, que teria início no dia 15/07/2019, com término em 24/07/2019, **para o período de 09/12/2019 a 19/12/2019.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL**, em Teresina, 25 de março de 2019.

**Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior**

**Subdefensora Pública**

**Geral**

**Of. 030**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV-PI Nº 145/19

Teresina (PI), 27 de junho de 2019.

Designa os servidores para supervisionarem a execução do contrato administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionarem a execução do objeto do contrato, celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na condição de contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir da empresa MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	Nº DE MATRÍCULA	LOTAÇÃO	OBJETO
23/2017	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.	ALDENIR FONSECA VIANA CPF: 305.755.323-00	287590-0	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS.	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV-
		LUDMANN MOURA MIRANDA CPF: 000.515.473-17	307970-8	UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.	UNIDADE DE MODERNIZAÇÃO- UMA (ESPAÇO DA CIDADANIA DE TERESINA, ESPAÇO DA CIDADANIA DE PICOS E ESPAÇO DA CIDADANIA DE BOM JESUS), CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR- CIASPI,
		ALINE CARLA DE MELO COELHO CPF: 842.810.063-20	226622-9	CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- CIASPI.	INCLUINDO A REFORMULAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA DO ESTADO, E UNIDADE ADMINISTRATIVA FINANCEIRA - UAF.

Art. 2º Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação ao seu respectivo contrato, na prestação do serviço ora assumido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Merlong Solano Nogueira**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**Of. 1227**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 208/2019 – GDG Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

**CONSIDERANDO** o Despacho exarado pela Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas – SEADPREV, datado de 08 de abril de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, em atendimento às solicitações, o gozo das férias dos servidores Antônio Clark Filho, matrícula nº 016658-8, Maria do Rosário Lima, matrícula nº 006150-6, conforme especificação abaixo:

- **Antônio Clark Filho** – De 01.07.2019 à 30.07.2019 (30 dias) – Referente ao período aquisitivo 2017/2018.

- **Maria do Rosário Lima** – De 01.08.2019 à 30.08.2019 (30 dias) – Referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**

Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 209/2019 – GDG Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 013/2019 – Coordenação do RENACH, datado de 25 de junho de 2019.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **RITAMARILINDA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 016676-6, para responder pela Coordenação do RENACH, por um período de 30 (trinta) dias, em substituição ao atual Coordenador **MANUEL DE SOUSA FILHO**, matrícula nº 016217-5, que entrará em gozo de férias, a partir de 01 julho de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**

Diretor Geral – DETRAN/PI

PORTARIA Nº 210/2019 – GDG Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **MANOEL DE CARVALHO LEITE**, CPF nº 053.784.003-68, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 012/2019, firmado com a Empresa **PARNAÍBA SHOPPING LTDA**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **WILSON GOMES VIEIRA**, CPF nº 096.685.603-10, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 211/2019 – GDG** Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **MANOEL DE CARVALHO LEITE**, CPF nº 053.784.003-68, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 006/2019, firmado com a Empresa **TAILÂNDIA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO S/A**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **WILSON GOMES VIEIRA**, CPF nº 096.685.603-10, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 212/2019 – GDG** Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **MANOEL DE CARVALHO LEITE**, CPF nº 053.784.003-68, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 007/2019, firmado com a Empresa **REBELO E LEAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **WILSON GOMES VIEIRA**, CPF nº 096.685.603-10, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a partir de 09 de abril de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**PORTARIA Nº 213/2019 – GDG** Teresina-PI, 01 de julho de 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** o servidor **MANOEL DE CARVALHO LEITE**, CPF nº 053.784.003-68, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 008/2019, firmado com o Sr. **MANOEL DE ARÊASAMPAIO**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **WILSON GOMES VIEIRA**, CPF nº 096.685.603-10, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2019.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Arão Martins do Rêgo Lobão**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

**Of. 320**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Portaria GSE/ADM Nº. 0095/2019 Teresina (PI), 24 de junho de 2019.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

**RESOLVE:**

I - Prorrogar por mais (30) trinta dias, a Portaria GSE/ADM Nº 0076/2019, datada de 22/05/2019, devidamente publicada no DOE sob nº. 97 em 24/05/19, para concluir os trabalhos investigatórios, conforme preceitua o artigo 167 Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 13/94.

II - Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

**Ellen Gera de Brito Moura**  
Secretário de Estado da Educação

**Of. 133**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO  
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID

**PORTARIA/GAB/SEID nº 17/2019** Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID, **Mauro Eduardo Cardoso e Silva**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 17.526**, de 04 de dezembro de 2017, o qual reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** -Designar o servidor **Dárcio Campos Araújo**, matrícula nº 339095-X, como membro do **NUCLEO DO CONTROLE INTERNO** desta SEID.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

### GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Mauro Eduardo Cardoso e Silva**  
Secretário De Estado Para Inclusão  
Da Pessoa Com Deficiência

Of. 154



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 141/2019** Teresina, 26 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disciplina conferida aos arts. 77 a 86 da Lei Complementar estadual nº 13/1994, especialmente com as alterações feitas pela Lei estadual nº 6.371, de 2 de julho de 2013;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013 que regulamenta a concessão de licença para tratamento própria saúde, licença por acidente em serviço e licença por motivo de doença em pessoa da família para servidores civis e militares do Estado;

Considerando que o Centro Integrado de Atenção ao Servidor do Estado do Piauí/CIASPI faz parte da Secretaria de Administração e Previdência, conforme previsto na Lei nº 7.211, de 22 de abril de 2019:

### RESOLVE

1º Nomear os médicos peritos para compor a Junta Médica Oficial do Estado do Piauí constituída de 03(três) membros titulares e 01(um) membro suplente:

**MARIA TERESA SOUSA MENDES RESENDE** – CPF 220.481.893-34 – CRM PI 1455;

**OSCAR RIBEIRO DE CARVALHO** – CPF 043.601.503-00 – CRM PI 725;

**HOSANA RODRIGUES DE SOUSA ARAÚJO** - CPF 947.733.243-49 – CRM PI 480.

Membro suplente:

**JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO MENDES** – CPF 897.249.253-25 – CRM PI 337.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

  
**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1222



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA/GGP/Nº 002/2019**

**O GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere;

**CONSIDERANDO** que o servidor requereu a revogação da Portaria nº 066/2001- DA de 20 de fevereiro de 2001 através do Processo nº AA.095.1.001131/19-02;

### RESOLVE:

**Art. 1º - -REVOGAR**, a pedido, a Portaria nº 066/2001- DA de 20 de fevereiro de 2001 que concedeu averbação de tempo de serviço ao servidor **ADERSON NAZÁRIO DOS SANTOS**, Agente Penitenciário, matrícula nº 030.275-9.

Cientifique-se. Cumpra-se

Teresina (PI), 28 de junho de 2019.

**JOÃO VICTOR MIRANDA E SILVA DE OLIVEIRA**  
Gerente de Gestão de Pessoas

Of. 484



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**PORTARIA SESAPI/GAB 954/2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e em cumprimento ao que determina os Decretos 13.400/2008 e 13.691/2009, que dispõem sobre o estágio probatório nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas estaduais.

### RESOLVE:

1. Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho para realizar a Avaliação dos **SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**, da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, lotados na Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS.

2. A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório será composta pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

- Maria Magna da Costa Silva, Assistente Social, matrícula funcional nº 244736-3.
- Karinna Alves Amarin de Sousa, Coordenador de Doenças Transmissíveis, matrícula funcional nº 197938-8.
- Ocimar de Alencar Alves Barbosa, Biólogo, matrícula funcional nº 180461-8.

3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina, 26 de junho de 2019.

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 469



**PORTARIA MDER/GAB. Nº 060**  
**TERESINA (PI), 28 DE JUNHO DE 2019**

**O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:**

**CONSIDERANDO**, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**RESOLVE:**

**1.** Designar a servidora **FRANCISCA FERREIRA LIMA**, Matrícula nº 214.354-2 e CPF nº 650.394.403-91, como fiscal das **DISPENSAS DE LICITAÇÃO** referente a despesas com **PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS** realizados nos RNS internados em unidades intensivas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

**FRANCISCO DE MACÊDO NETO**  
**Diretor Geral da MDER**

**Of. 696**



**PORTARIA Nº 13/2019-GAB/FEPISERH**

**Nomeia os membros da Comissão de Sindicância da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, e dá outras providências.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no Estatuto aprovado pelo Decreto Governamental nº 17.112, de 18-04-2017, considerando o Contrato de Gestão nº 110/2017 e a Lei Complementar nº 13 de 3/1/1994, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão de Sindicância da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, os seguintes membros.

**I - ÍTALO SÁVIO MENDES RODRIGUES, CPF nº 769.238.863-68 - Cargo: Diretor- Presidente;**

**II - AMÉLIA LUSTOSANOGUEIRA PARANAGUÁ, CPF nº 577.886.423-04 - Cargo: Gerente de Infraestrutura - Substituta do Presidente;**

**III - RENATA ÉRICA PEREIRA TEIXEIRA, CPF nº 050.878.243-07 - Cargo: Gerente Jurídica de Assuntos Administrativos e Contenciosos - Membro;**

**IV - TÚLLIO CUNHA NOGUEIRA AGUIAR, CPF nº 039.534.283-06 - Cargo: Auxiliar de Gestão - Membro.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir dessa data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Diretora Presidente da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH (PI), em 19 de junho de 2019.

**Pablo Dantas de Moura Santos**  
**Diretor Presidente - FEPISERH**

**Of. 058**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PALÁCIO DE KARNAK**  
**GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA**



**PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 040, de 27 de junho de 2019.**

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2019-GAMIL, firmado com a empresa INOVE EVENTOS EIRELI, cujo extrato foi publicado no DOE nº 118, no dia 26/06/2019, tendo como objeto o Serviço com locação de estruturas e materiais para eventos - tendas e palanques.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores 1º Ten PM Pedro Paulo da Silva, matrícula 80703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 2º Ten PM Weidson Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Cap PM Elton Maciel de Sousa, matrícula 104807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2019-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2019-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com



a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;  
III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão

**PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 041, de 27 de junho de 2019.**

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 009/2019-GAMIL, firmado com a empresa MP SANTOS ALIMENTOS LTDA-ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 118, no dia 26/06/2019, tendo como objeto o Serviço com locação de estruturas e materiais para eventos – mesa e cadeira.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores 1º Ten PM Pedro Paulo da Silva, matrícula 80703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 2º Ten PM Weidson Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Cap PM Elton Maciel de Sousa, matrícula 104807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 009/2019-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 009/2019-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 009/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na

execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão

**PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 042, de 27 de junho de 2019.**

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 010/2019-GAMIL, firmado com a empresa SANIQ – Locação de Banheiros Químicos e Toldos Ltda, cujo extrato foi publicado no DOE nº 118, no dia 26/06/2019, tendo como objeto o Serviço com locação de estruturas e materiais para eventos – banheiros químicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores 1º Ten PM Pedro Paulo da Silva, matrícula 80703-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor 2º Ten PM Weidson Ferreira de Araújo, matrícula 014133-0, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Cap PM Elton Maciel de Sousa, matrícula 104807-4, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 010/2019-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 010/2019-GAMIL, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes



do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:  
 I - fiscalizar a execução do Contrato nº 010/2019, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;  
 II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;  
 III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;  
 IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;  
 V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.  
**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se  
 Publique-se  
 Cumpra-se.

Teresina, / / .

Gestor do órgão  
**Of. 209**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

PORTARIA Nº: 33 /2019-GAB  
 DATA: 02 de Julho de 2019.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual nº 17.526, de 04 de Dezembro de 2017, que reestrutura o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e dá as seguintes providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para sob a coordenação do primeiro compor o Núcleo de Controle Interno, a fim de desempenhar as atividades, no âmbito desta unidade gestora:

Matrícula	Servidor
157672-X	Jailton dos Santos
341064-1	Arlene Vieira Barros
340729-2	Roberta Alvarenga Salvador
004812	Samara Emanuelle Cabral de Menezes Rêgo

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
 Cumpra-se.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
 PRESIDENTE DA FUNDESPI

**Of. 567**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
 COORDENAÇÃO DE PENSÃO

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**PORTARIA GP Nº 1184/2019/PIAUI PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1607P. 05 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado **JOSE RAMIRO TEIXEIRA**, outrora ocupante do cargo **AUDITOR FISCAL AUXILIAR DA FAZENDA ESTADUAL - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nível C, classe **ESPECIAL**, do quadro de pessoal do **INATIVO - SEC DA FAZENDA**, matrícula nº. **0025453**, portador do CPF nº: **011.809.913-20**, falecido em **06/08/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 11344,33 (Onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	Lei nº 6.410/2013 c/c Lei nº 6.933/2016.	10.849,21					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS.	Art. 56 da LC nº 13/94.	330,00					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAMENTO.	Art. 28 da LC nº 62/05 c/c art. 2º, II, "a" da lei nº 5.543/06 acrescentada pela lei nº 5.967/10.	2.607,35					
<b>TOTAL</b>		<b>13.786,56</b>					
<b>CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.</b>							
$(13.786,56 - 5645,80 * 70\%) + 5645,80 = 11344,33$							
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RAT EIO	VALOR (R\$)
MARIA PEREIRA DE CARVALHO TEIXEIRA.	21/07/1953	Cônjuge	241.118.993-15	06/08/2018	VITALÍCIO	100,00	11.344,33

Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/08/2018.



**PORTARIA GP Nº 1281/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1162P. 06 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **LUIZA RODRIGUES DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, nível E, classe I, do quadro de pessoal do **INATIVO - SECRETARIA DE SAÚDE**, matrícula nº. **034177X**, portador do CPF nº: **183.394.333-34**, falecida em **23/05/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	LC 38/04, art. 2º da lei nº 6.856/16, alterada pelo art. 10, anexo IX da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16.	942,03
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL.	ART. 7º, VII, CF/88.	11,97
<b>TOTAL</b>		<b>954,00</b>

BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)
INACIO ALVES DA SILVA.	31/07/1936	Cônjugue	078.499.903-15	23/05/2018	VITALÍCIO	100,00	954,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 23/05/2018.

**PORTARIA GP Nº 1285/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1447P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **LUIZA TEIXEIRA DE MELO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, nível A, classe I, do quadro de pessoal da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI**, matrícula nº. **1779303**, portador do CPF nº: **183.844.713-04**, falecida em **14/02/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO.	Lei nº 7.081/17 c/c Lei nº 6.933/16.	918,15
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL.	ART. 7º, VII, CF/88.	35,85

TOTAL							954,00
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)
LUIZ JOSE DA SILVA.	29/03/1950	Cônjugue	637.313.988-34	08/08/2018	VITALÍCIO	100,00	954,00

Os efeitos desta Portaria retroagem a 08/08/2018.

**PORTARIA GP Nº 1286/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.0867P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada **LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO**, outrora ocupante do cargo **AGENTE PENITENCIÁRIO**, classe 2ª, do quadro de pessoal do **INATIVO - SEC DA JUSTICA E DIR.HUMANOS**, matrícula nº. **044164-3**, portador do CPF nº: **338.730.973-20**, falecida em **09/09/2010**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 2257,09 (Dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO.	Lei Complementar nº 107/2008.	2.128,29
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 65 da LC nº 13/94.	28,80
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA.	art. 2º, I da lei nº 5373/04 c/c lei nº 5377/04.	100,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.257,09</b>

BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)
MANOEL LOPES FRAZÃO.	16/07/1957	Companheiro	935.258.423-68	09/05/2018	VITALÍCIO	100,00	2.257,09

Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/05/2018.

**PORTARIA GP Nº 1288/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1711P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação

da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente do segurado **MANOEL ALVES DE ANDRADE**, outrora ocupante do cargo **PROCURADOR AUTÁRQUICO - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, 1ª classe**, do quadro de pessoal do **INATIVO - D.E.R.-PI**, matrícula nº. **0055956**, portador do CPF nº: **001.359.093-68**, falecido em **02/09/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 9331,05 (Nove mil e trezentos e trinta e um reais e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO	Art. 6º da Lei nº 6.399/2013 c/c Lei nº 6.933/2016.	9.278,17					
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS.	Art. 56 da LC nº 13/94.	480,00					
VPNI -- VANTAGEM PESSOAL	Art.20 §2º da LC nº 38/04.	1.152,27					
<b>TOTAL</b>		<b>10.910,44</b>					
<b>CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO - Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.</b>							
(10.910,44 - 5645,80 * 70%) + 5645,80 = 9331,05							
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RAT EIO	VALOR (R\$)
IANI DE CASTRO GOMES ALVES.	07/09/1933	Cônjuge	043.634.343-68	02/09/2018	VITALÍCIO	100,00	9.331,05

Os efeitos desta Portaria retroagem a 02/09/2018.

**PORTARIA GP Nº 1289/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1352P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente do segurado **MARCELINO RAIMUNDO DOS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **NÍVEL AUXILIAR - APOSENTADORIA POR IDADE, nível C, classe III**, do quadro de pessoal do **INATIVO - D.E.R.-PI**, matrícula nº. **0399728**, portador do CPF nº: **035.965.833-49**, falecido em **06/07/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1934,77 (Um mil e novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
VENCIMENTO.	Art. 19 da lei nº 6.846/16 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16.					1.523,56	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 22 parágrafo único da lei nº 6.846/16 c/c LC 33/03.					160,44	
VPNI - URP.	Art. 20 da Lei nº 6.846/16.					250,77	
<b>TOTAL</b>						<b>1.934,77</b>	
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATIO	VALOR (R\$)
MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SANTOS.	09/11/1933	Cônjuge	590.146.523-72	06/07/2018	VITALÍCIO	100,00	1.934,77

Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/07/2018.

**PORTARIA GP Nº 1290/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.0981P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA APARECIDA DIAS FERNANDES NEVES**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nível IV, classe A**, do quadro de pessoal do **INATIVOS INTERIORES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **056597X**, portador do CPF nº: **693.905.093-00**, falecida em **27/04/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 2946,41 (Dois mil e novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO					VALOR (R\$)	
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2016.					2.814,17	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06.					132,24	
<b>TOTAL</b>						<b>2.946,41</b>	
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)



RAIMUND O NONATO NEVES.	27/11/19 56	Cônju ge	944.666.6 18-04	27/04/2 018	VITALÍC IO	100,0 0	2.946, 41
-------------------------------	----------------	-------------	--------------------	----------------	---------------	------------	--------------

Os efeitos desta Portaria retroagem a 27/04/2018.

**PORTARIA GP Nº 1291/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.0483P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA AUXILIADORA GUIMARÃES OLIVEIRA CARVALHO**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HS - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, nível III, classe B, do quadro de pessoal do **INATIVOS CAPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0736651**, portador do CPF nº: **386.361.403-82**, falecida em **03/03/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3062,79 (Três mil e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO								
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2016.				2.934,59			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06.				128,20			
<b>TOTAL</b>					<b>3.062,79</b>			
BENEFICIÁRIO								
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)	
SANDIVAL LOPES DE CARVALHO	09/10/19 45	Cônju ge	386.358.2 83-72	03/03/2 018	VITALÍC IO	100,0 0	3.062, 79	

Os efeitos desta Portaria retroagem a 03/03/2018.

**PORTARIA GP Nº 1292/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1638P. 07 DE JULHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA DA GLORIA BATISTA VIEIRA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nível IV, classe A, do quadro de pessoal do **INATIVOS INTERIOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0512257**, portador do CPF nº: **785.965.303-63**, falecida em **31/07/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3172,45 (Três mil e cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO								
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Anexo IV da Lei nº 7.081/2017 c/c Lei nº 6.933/2016 c/c Dissídio Coletivo de Greve nº 2018.0001.002.002190-1.				3.005,82			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06.				166,63			
<b>TOTAL</b>					<b>3.172,45</b>			
BENEFICIÁRIO								
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)	
JOSÉ ELOI VIEIRA.	22/07/19 45	Cônju ge	105.931.8 73-34	31/07/2 018	VITALÍC IO	100,0 0	3.172, 45	

Os efeitos desta Portaria retroagem a 31/07/2018.

**PORTARIA GP Nº 1294/2019/PIAÚÍ PREVIDÊNCIA.** Processo nº 2018.07.1406P. 07 DE JUNHO DE 2019. **RESOLVE: CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, garantida a paridade, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e art. 3º, parágrafo único, da EC 47/2005, em favor do dependente da segurada **MARIA DE JESUS CABRAL BARROS**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR 40 HS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nível I, classe SL, do quadro de pessoal do **INATIVOS CAPITAL - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **064859X**, portador do CPF nº: **273.828.343-87**, falecida em **18/07/2018**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 3452,45 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO								
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)			
VENCIMENTO.	Lei nº 7.133/2018 c/c Lei nº 6.933/2016.				3.288,85			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	Art. 127 da LC nº 71/06.				163,60			
<b>TOTAL</b>					<b>3.452,45</b>			
BENEFICIÁRIO								
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATE IO	VALOR (R\$)	
JOSE MENDES BARROS.	09/03/19 34	Cônju ge	004.662.6 33-68	18/07/2 018	VITALÍC IO	100, 00	3.452, 45	

Os efeitos desta Portaria retroagem a 18/07/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 28, de 01 de julho de 2019.

**Prorroga o prazo disposto na Resolução CONSEMA nº 25, de 04 de outubro de 2018, para exigência de licenciamento ambiental de empreendimentos agrossilvipastoris que pleiteiam concessão de financiamentos em instituições financeiras.**

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 21 do Decreto Estadual nº 8.925, de 04 de junho de 1993,

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo concedido pela Resolução CONSEMA nº 25, de 04 de outubro de 2018, face ao requerimento de instituições financeiras oficiais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar *ad referendum* a exigência de licenciamento ambiental de empreendimentos agrossilvipastoris para fins de concessão de financiamentos bancários de custeio e investimentos, por um prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de publicação desta norma, nos termos da Resolução nº 25, de 04 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Com efeitos retroativos a partir do último dia de prazo da Resolução 027 do CONSEMA.

Teresina, 01 de julho de 2019.

**SADIA GONÇALVES DE CASTRO**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 495

**CONSELHO ESTADUAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS PI  
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº. 4.818/**



## RESOLUÇÃO Nº 09/2019- CEAS-PI/SASC

*Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Piauí e dá outras providências.*

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC/PI em conjunto com o CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a **XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada nos dias 30 e 31 de Outubro de 2019, tendo como tema central **“Assistência Social: Direito do povo, com financiamento público e participação popular”**.

**Art. 2º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada de acordo com o Regulamento próprio a ser definido pela comissão organizadora.

**Art. 3º** A comissão organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PI, com composição paritária dos representantes do

poder público e da sociedade civil, definida em Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

**Art. 4º** Apoiarão a organização da Conferência Estadual as superintendências e diretorias da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**Art. 5º** As Conferências municipais deverão acontecer no período de 03 de julho à 03 de setembro de 2019.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19 de junho de 2019.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC/PI

**Janaina Mapurunga Bezerra de Miranda**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PI

Of. 028

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



### AVISO DE RESULTADO DESELEÇÃO

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 SUPARC.

PROCESSO: AB.002.1.000049/18-25

**OBJETO:** SELEÇÃO DE VERIFICADOR INDEPENDENTE, a ser contratado pela SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, para atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do Contrato de Parceria Público-Privada nº 01/2018 – ATI/SUPARC/SPE PIAUÍ CONECTADO S/A, cujo objeto é a construção, operação e manutenção de infraestrutura de transporte de dados, voz e imagem, incluindo serviços associados, para o Governo do Estado do Piauí.

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, após a análise da Proposta e Planos de Trabalho das Proponentes, referentes ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019- SUPARC**, comunica que a empresa HOUER CONCESSÕES foi a vencedora do procedimento, obtendo nota máxima de 100 pontos no seu Plano de Trabalho.

Teresina, 02 de julho de 2019.

### Publique-se:

Laire Sameline Serafim Chaves  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### Aprovo:

Viviane Moura Bezerra  
Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEADPREV

Of. 444



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

#### CONTRATO Nº 012/2018

**CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

**CONTRATADA:** FABRÍCIO G. BRANDÃO ME – CASA DO ELETRICISTA, inscrita no CNPJ nº 20.123.785/0001-05.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 010/2018.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva de Ar Condicionado.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 14 de junho de 2019.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante - Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor-Geral. Pela Contratada - Fabrício Gomes Brandão – Representante Legal.

Oeiras, 14 de junho de 2019.

**Alípio Sady Ibiapina Milério**  
Diretor-Geral - HRDC

Of. 087



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01512/2019-DPE/PI  
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2019-CLC/DPE/PI  
CONTRATADA: BTEC TECNOLOGIA (F M PAIXÃO PINTO)

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art.25 da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ao passo que autorizo a deflagração dos atos subsequentes para **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviço de gerenciamento/sincronização dos pontos eletrônicos instalados nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, cujo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, devendo tal contrato ser celebrado com a empresa BTEC Tecnologia (F M PAIXÃO PINTO), CNPJ n.º 26.302.106/0001-33, situada na Quadra 46, Casa 14, Sala C, Bairro Parque Piauí, Teresina - PI, CEP 64.025-160, representada por Francisca Moreira Paixão Pinto, inscrita no CPF sob o nº 854.739.363-34, portadora da Carteira de Identidade nº 1.997.314 SSP-PI.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Teresina/PI, 02 de julho de 2019.

**ERISVALDO MARQUES DOS REIS**  
Defensor Público-Geral  
CONTRATANTE

Of. 082



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER – CDSOL

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2016.

No Diário Oficial do Estado Nº 101, de 30 de Maio de 2019, Página: 16 ONDE SE LÊ: CONTRATADO: Mutual Serviços de Limpeza em Prédios e Domicílios LTDA.

LEIA-SE: CONTRATADO: Mutual Serviços de Engenharia LTDA.  
ONDE SE LÊ: PELA CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO.

LEIA-SE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO (Ex-Contratante) e CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA (Contratante).  
ONDE SE LÊ: PELA CONTRATADA: ALCENOR DE CARVALHO MIRANDA.

LEIA-SE: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Teresina, 30 de Maio de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO**  
Coordenadora Liquidante de Desenvolvimento Social e Lazer do Estado do Piauí

Of. 359



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 006/2019

PROCEDIMENTO Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

**CRENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:** 09:00 horas, do dia 16.07.2019, na sede da CPL.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo duráveis e não duráveis (Medicamentos, Material Hospitalar e Material Permanente) para o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres de Cavalcante de Amarante - PI, conforme anexo I, como o valor estimado em R\$ 1.135.070,86 (um milhão cento e trinta e cinco mil setenta reais e oitenta e seis centavos).

**FONTE DE RECURSO: FR 113 SUS**

**CÓPIA COMPLETA DO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres de Cavalcante de Amarante - PI, Praça Padre Virgílio Madeira, 167, Centro, Amarante - PI.

Amarante - PI, 01 de julho de 2019.

**Jeonísio Lopes da Silva Melo**  
Pregoeiro

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 118 de 26 de junho de 2019, pag. 27**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/19 – PROCESSO Nº AA.907.1.001186/19 - 50**

Onde se Lê:

Dispensa de Licitação nº 80/18

Leia-se:

Dispensa de Licitação nº 80/19

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/19 – PROCESSO Nº AA.907.1.001125/19 - 43**

Onde se Lê:

Inexigibilidade de Licitação nº 80/18

Leia-se:

Inexigibilidade de Licitação nº 27/189

**Dr. Francisco Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 657



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

**CONTRATANTE:** Clube Social dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Piauí.

**CNPJ:** Nº 09.521.299/0001-02.

**CONTRATADA:** Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

**CNPJ:** Nº 08.839.135/0001-57.

**OBJETO:** Constitui objeto a permissão de acesso pela CONTRATADA a CONTRATANTE, ao Sistema de Consignações, para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano da data de sua assinatura, salvo quando o prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento se extinguir antes, podendo o mesmo ser renovado por iguais períodos mediante apresentação atualizada do Certificado de Registro Cadastral e Credenciamento – CRCC.

**DATA DA ASSINATURA:** 25.06.2019.

### SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: Francisco das Chagas Martins.

Pela Contratada: Antônio Torres da Paz.

*Antônio Torres da Paz*

*Diretor Geral da ATI*

**Of. 171**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DO VAQUEIRO”, NO DIA 09 DE JUNHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE FLORES-PI.**

**DE ACORDO.** Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **PRONOME PRODUÇÕES,**

**CNPJ: 28.035.963/0001-40,** no valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais),**

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos do Tesouro,

conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 29 de maio de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO**

SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

**Of. 77**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTADO VAQUEIRO”, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA-PI.**

**DE ACORDO.** Dispensar a Licitação nos termos do inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

de 21 de Junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo

contratual com base na legislação vigente, em favor da **PRONOME PRODUÇÕES,**

**CNPJ: 28.035.963/0001-40,** no valor de R\$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais),**

a ser pago em uma única parcela atestada à conta de recursos oriundos do Tesouro,

conforme consta dos autos.

Teresina (PI), 29 de maio de 2019.

**SIMONE PEREIRA DE FARIASARAÚJO**  
SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E  
EMPREENDEDORISMO RURAL

**Of. 081**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2016	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Aditivo	Acordam os pactuantes pela alteração do valor do CONTRATO nº55/2016, a título de repactuação de preços, nos termos do Processo AA.002.1.006426/18-35.
Prazo de vigência do Contrato	Ate 18/11/2019
Prazo de execução	-
Data de assinatura do Aditivo	02/07/2019
Valor Mensal	R\$ 13.214,70 (treze mil duzentos e catorze reais e setenta centavos)
Órgão/unidade orçamentária	21101
Programa	0001
Ação orçamentária	2018
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339037
Subelemento	03
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: MERLONG SOLANO NOGUEIRA Pela Contratada: HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

**Of. 163**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE.  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES – ME  
**CNPJ:** 09.089.067/0001-19

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 008/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Adalberon Gomes da Silva Filho

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** AG DA SILVA FILHO LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES – ME  
**CNPJ:** 09.089.067/0001-19

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 012/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Adalberon Gomes da Silva Filho

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.595.623/0001-01

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 028/2018, por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogar a vigência do contrato pro mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Melquisedeque Gomes de Sousa

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA PINHEIROS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 07.532.783/0001-01

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 011/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias e prorrogação da vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Fredson Pinheiros Rodrigues

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA F SOUSALTD - ME  
**CNPJ:** 10.781.895/0001-00

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 021/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Adão Elias de Sousa

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 07.595.623/0001-01

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 014/2018 por mais 120 (cento e oitenta) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Melquisedeque Gomes de Sousa

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA F SOUSALTD - ME  
**CNPJ:** 10.781.895/0001-00

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 024/2018 por mais 120 (cento e vinte) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Adão Elias de Sousa

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

**CONTRATANTE:** Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25  
**CONTRATADO:** FRANCISNEILISON BARROS SANTOS - ME  
**CNPJ:** 19.945.983/0001-67

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** o presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de execução do contrato Nº 029/2018 por mais 90 (noventa) dias e prorrogar a vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2019.

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:** Igor Leonam Pinheiro Néri

**PELA CONTRATADA:** Francisneilson Barros Santos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0605/19-73. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** MP Engenharia Eireli Ltda, CNPJ: 23.559.275/0001-65. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 006/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Antônio Francisco Reis Paiva Filho – CONTRATADA

Of. 442

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1328/18-85. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Seac Construções E Projetos Ltda-Epp, CNPJ: 07.215.321/0001-52. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 109/2018. **PRAZOS:** Vigência 90 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Rosivaldo de Sousa Nunes – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0548/19-02. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** A.A. dos Santos Neto, CNPJ: 20.927.442/0001-95. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 024/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Apriégio Antônio dos Santos Neto – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0525/19-86. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Jose Washington Barros Alvarenga Neto – Pro Engenharia, CNPJ: 22.851.187/0001-70. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 094/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 120 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jose Washington Barros Alvarenga Neto – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0582/19-52. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-Me, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 040/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Francisco Leite Albino Filho – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/19-65. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Construtora Trilho Ltda-Me, CNPJ: 25.233.820/0001-54. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 058/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180

dias. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Francisco Leite Albino Filho – CONTRATADA.

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0453/19-72. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** A.A. dos Santos Neto, CNPJ: 20.927.442/0001-95. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 063/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 120 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Apriégio Antonio dos Santos Neto – CONTRATADA.

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/19-30. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Pilots Construtora e Avaliações e Projetos Ltda, CNPJ: 08.600.941/0001-78. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 063/2018. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 120 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2019. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jarcielma dos Santos Nascimento – CONTRATADA.

Of. 444



EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI



### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017

NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADA	14.926.785/0001-32
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 10/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, tendo sua vigência de 01/06/2019 a 01/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL	artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	01 de Junho de 2019.
VALOR GLOBAL	R\$ 68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	21.205.04.122.0090.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-72
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATARIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor-Presidente e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: José Bezerra Veras Júnior (representante da empresa LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA)

Décio Solano Nogueira  
Diretor-Presidente

Of. 460



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 111/19 AO CONTRATO Nº 150/17.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.006893/19.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	G.M. DE MOURA BARROS - EPP
<b>CNPJ do Contratado</b>	04.453.760/0001-05.
<b>Objeto</b>	É a prorrogação da vigência do contrato nº 150/17, relativo à fornecimento de alimentação preparada e semi-preparada (quentinha executiva e coffee break), na forma estabelecida neste termo aditivo, conforme detalhamento, especificações e quantidades constantes, por mais 12 (doze) meses.
<b>Vigência</b>	30.08.2020.
<b>Ação Orçamentária</b>	2394.
<b>Natureza da Despesa</b>	339039.
<b>Fonte de Recurso</b>	113.
<b>Data da Assinatura</b>	28.06.2019.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: GILDETE MARIA DE MOURA BARROS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/19.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.006640/19.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	HOTEL CAJUINA LTDA.
<b>CNPJ do Contratado</b>	11.405.070/0001-46.
<b>Objeto</b>	Locação de espaço físico com capacidade para 850 para 8ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí.
<b>Vigência</b>	04.06.2019 a 31.12.2019.
<b>Data da Assinatura</b>	04.06.2019.
<b>Valor Total</b>	R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
<b>Ação orçamentária</b>	2421.
<b>Natureza da Despesa</b>	339039.
<b>Fonte de Recurso</b>	100.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: P/P RAIMUNDA CLEYCIANE OLIVEIRA LIMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/19.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.013692/18.
<b>Modalidade</b>	DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 357/2018 - CPL/SESAPI.
<b>Fundamento Legal</b>	artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	43.894.609/0001-64
<b>Objeto</b>	CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO

<b>Objeto</b>	AUDITIVO, para o paciente <u>ITALO BENILSON LIMA</u> , conforme DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000628-27.2014.8.18.0032.
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
<b>Data da Assinatura</b>	28.06.2019.

<b>Valor Total</b>	R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
<b>Ação orçamentária</b>	2419
<b>Natureza da Despesa</b>	339091
<b>Fonte de Recurso</b>	100
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EMERSON ALVES PASTORI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/19.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.003634/19 AA.900.1.004046/19 AA.900.1.004454/19 AA.900.1.015493/19
<b>Modalidade</b>	DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO nº 177/19-CPL/SESAPI.
<b>Fundamento Legal</b>	artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	CLÍNICA VILLA VIDA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	17.192.889/0001-59
<b>Objeto</b>	INTERNAÇÃO COMPULSORIA PARA O TRATAMENTO DE CID 10: F19.2 PELO PRAZO DE 03 (três) meses, para o paciente <u>VICTOR FERNANDO E SILVA MULLER</u> .
<b>Vigência</b>	180 (cento e oitenta) dias.
<b>Data da Assinatura</b>	28.06.2019
<b>Valor Total</b>	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
<b>Ação orçamentária</b>	2419.
<b>Natureza da Despesa</b>	339091.
<b>Fonte de Recurso</b>	100
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MUCIO AMARAL FERNANDES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/19.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.005476/19-34
<b>Modalidade</b>	DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO nº 187/19-CPL/SESAPI.
<b>Fundamento Legal</b>	artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	CLÍNICA VILLA VIDA LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	17.192.889/0001-59
<b>Objeto</b>	INTERNAÇÃO COMPULSORIA PARA O TRATAMENTO DE DROGADIÇÃO PELO PRAZO DE 06 (seis) meses, para o paciente RAIMUNDO NETO

<b>Objeto</b>	<u>DE SOUSA</u> .
<b>Vigência</b>	180 (cento e oitenta) dias.
<b>Data da Assinatura</b>	28.06.2019.
<b>Valor Total</b>	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
<b>Ação orçamentária</b>	2419.
<b>Natureza da Despesa</b>	339091.
<b>Fonte de Recurso</b>	100
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: MUCIO AMARAL FERNANDES.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)	Nº AA.017.1.003218/18-95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	“SHOPPING” (Comparação de Preços)
FUNDAMENTO LEGAL	Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.523.0001-41
CONTRATADA	GUILHERME DINIZ IRFFI
CNPJ DA CONTRATADA	044.472.506-75
RESUMO DO OBJETO	O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Consultor Individual para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos indicadores vinculados ao desembolso (DLI) 10 a 15 ligados ao segundo, terceiro, quarto e quinto desembolso do Projeto: Piauí - Pilares do Crescimento e Inclusão Social, em conformidade com os anexos do processo licitatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura, com a sua eficácia condicionada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.
PRAZO DE EXECUÇÃO	28/06/2019 a 26/10/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/06/2019
VALOR GLOBAL	O valor global do contrato será de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme memória de cálculo constante do processo, para que produza os efeitos jurídicos legais.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2001
NATUREZA DA DESPESA	33.90.35 - Serviços de Consultoria 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
FONTE DE RECURSOS	Fonte: 17 - Operação de Crédito Externa
SIGNATÁRIOS	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE, e Guilherme Diniz Irffi pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE)	Nº AA.017.1.003219/18-00
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	“SHOPPING” (Comparação de Preços)
FUNDAMENTO LEGAL	Acordo de Empréstimo nº 8575 - BR
CONTRATANTE	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.523.0001-41
CONTRATADA	MARCELO PONTE BARBOSA
CPF DA CONTRATADA	761.346.953-00
RESUMO DO OBJETO	O presente Contrato tem por finalidade a contratação de Consultor Individual para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos indicadores vinculados ao desembolso (DLI) 01 a 09 ligados ao segundo, terceiro, quarto e quinto desembolso do Projeto: Piauí - Pilares do Crescimento e Inclusão Social, em conformidade com os anexos do processo licitatório.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura, com a sua eficácia condicionada a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.
PRAZO DE EXECUÇÃO	28/06/2019 a 26/10/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	28/06/2019
VALOR GLOBAL	O valor global do contrato será de R\$ 77.411,82 (setenta e sete mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e dois centavos), conforme memória de cálculo constante do processo, para que produza os efeitos jurídicos legais.
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2001
NATUREZA DA DESPESA	33.90.35 - Serviços de Consultoria 33.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas
FONTE DE RECURSOS	Fonte: 17 - Operação de Crédito Externa
SIGNATÁRIOS	Antonio Rodrigues de Sousa Neto pela CONTRATANTE, e Marcelo Ponte Barbosa pela CONTRATADA.

Of. 083

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Processo Administrativo nº 035/2019 Município de Lagoa Alegre, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, (do tipo Menor Preço por Lote) da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02. Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Agrícola (Conforme anexo). Valor Estimado: R\$ 137.986,30 (cento e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, SICONV 04234/2018, Proposta nº 048234/2018 e outros. Data da Sessão: 15 de julho de 2019 - horário às 10:00h. Local do evento, retirada do edital e informações: Na Sala Da CPL, localizado na Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro, Lagoa Alegre-PI. Mais informações pelo telefone (86) 99552-3820 ou pelo E-mail: [lagoaalegrepl@hotmail.com](mailto:lagoaalegrepl@hotmail.com).

Lagoa Alegre - PI, 02 de julho de 2019

MARCOS VINICIUS SANTOS FERREIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

Processo Administrativo nº 0.010.001.194/2019. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas Localidades (Vila Carpina, Casinhas, Quero Ver e Cajás), zona rural do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Valor total estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Fonte de Recursos: Convênio nº 855280/2017-Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Data da Sessão: 25 de julho de 2019. Horário: às 08:30 horas. Local do evento, retirada do Edital e informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: [gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com).

Pajeú do Piauí-PI, 02 de julho de 2019.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA  
Presidente CPL-PMPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PI

### EXTRATO DE ADESÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/19 - Prefeitura Municipal de União - PMU/PI X Prefeitura Municipal de Altos. Partes: Município de União - PMU/PI X Prefeitura Municipal de Altos. Objeto: Adesão ao SRP do Município de União-PI, na condição de Carona - Possibilidade Jurídica. Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de Altos, preços registrados na ATA SRP/PMU/PI, que tem por objeto a Locação de Veículos automotores e fretes diversos - Pregão Presencial Nº. 050/2018, Atualizações. Item requerido: De acordo com o solicitado. Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Outras Informações: Prefeitura Municipal de União/PI.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

Processo Adm. Nº 2311/2019. O Município de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 029/2019, abertura dia 15/07/2019 às 07:45h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para execução de serviços de confecção de prótese dentária, para atender as necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Programa Laboratório Regional de Próteses Dentária - LRPD/ SESAPI/ MS. Valor Estimado: R\$ 79.500,00. Fonte de Recursos: Próprio, FMS e Programa Laboratório Regional de Próteses Dentária - LRPD/ SESAPI/ MS. Local, retirada do Edital e informações: Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1234.

São José do Divino-PI, 03 de Julho de 2019.

LUZIANY ROCHA DE SOUSA

Pregoeira

PP. 1652



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES- SECID/PI

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019 PROCESSO Nº A.A.310.1.000103/18-70

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 022/2019 do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação de 3.558,00m<sup>2</sup> em paralelepípedo de vias no Povoado Roça Velha e Povoado Boa Vista, no município de Socorro do Piauí-PI. Abertura: 18/07/2019 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidad.es.pi.gov.br.

Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019 PROCESSO Nº A.A.310.1.000296/18-96

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 024/2019 do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de pavimentação de 3.500,00m<sup>2</sup> em paralelepípedo de vias na zona urbana, município de Jardim do Mulato do Piauí-PI. Abertura: 18/07/2019 às 15:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidad.es.pi.gov.br.

Teresina (PI), 01 de julho de 2019.

José Guimarães Lima Neto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 437

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019 PROCESSO Nº A.A.310.1.001323/17-01

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades- SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 025/2019 do tipo "Menor Preço", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.471,20m<sup>2</sup> de vias na zona urbana, do município Coivaras-PI. Abertura: 19/07/2019 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 034/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBLAL), em 18/07/2019, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Modelo. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. VALOR: R\$ 60.356,69. TEL.:89-34561434

Simões (PI), 01 de julho de 2019.

José Solismar Ribeiro  
Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2019, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL, em 18/07/2019 às 08 h. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de uma academia de saúde porte intermediário. RECURSO: PRÓPRIO/MINISTÉRIO DA SAÚDE/ OUTROS. VALOR ESTIMADO: R\$ 124.812,79 Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abidias Albuquerque, nº 427, Centro, Curimatá-PI. Email: [pref.curimatapi@hotmail.com](mailto:pref.curimatapi@hotmail.com). Telefone: (89) 3574-1198

Curimatá-PI, 02 de julho de 2019

Danylo Rafael Barbosa Arrais  
Presidente  
PP. 1653

Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2019  
PROCESSO Nº A.A.310.1.000389/16-50

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 026/2019 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.054,65m<sup>2</sup> de vias, no município de Prata do Piauí–PI. Abertura: 19/07/2019 às 11:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 027/2019  
PROCESSO Nº A.A.310.1.001216/17-45

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 027/2019 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.520,00m<sup>2</sup> de vias nos Povoados Lagoinha e Olho D’Água, zona rural no município de Sigefredo Pacheco-PI. Abertura: 19/07/2019 às 15:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 16. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 02 de julho de 2019.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Of. 446**

## OUTROS



### COMUNICAÇÃO AOS AACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, convoca os **ACIONISTAS**, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no edifício sede da AGESPISA, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 – Norte, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, às **11:00 horas**, do dia **11 de julho de 2019**, para deliberarem sobre matéria de sua competência privativa

Teresina (PI), 01 de julho de 2019

**GENIVAL BRITO DE CARVALHO**  
Diretor Presidente  
**Of. 604**  
**3 - 2**

### EDITAL DE CHAMAMENTO DE AVISO PARA PROTESTO

O Oficial do OEIRAS CARTORIO DO 1º OFICIO NOTAS desta cidade, por seu representante legal, de acordo com o artigo 15 § 1º e 2º da Lei nº 9.492/97, chama e intima a(s) pessoa(s) física(s) e ou jurídica(s) abaixo relacionado: APRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA (JOSE WILLAME NUNES SANTOS) APRESENTANTE: BCR COMERCIO E INDUSTRIA SA (JOSE NETO PEREIRA DA SILVA) APRESENTANTE: SANTANDER (MEDIDA EXATA COMERCIO PROD FARMACEUTICOS, MEDIDA EXATA COMERCIO PROD FARMACEUTICOS) Comparecer neste Cartório no prazo de 03 dias úteis, a contar da data desta publicação para efetuar (em) o(s) pagamento(s) de título(s). Estão sendo intimados por edital pelas seguintes razões: alguns não residirem e não terem domicílio nesta cidade, outros por terem localização incerta ou ignorada, e outros terem-se recusado a receber o aviso para protesto e outros não terem sido localizados nesta Capital. O não comparecimento no prazo determinado implicará no protesto do título, na forma da Lei nº 9492 de 10 de Setembro de 1997.

**PP. 1648**

### CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURA S.A

Toma público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Regularização de LP e LI, para Infraestrutura de Estação Rádio Base, Situada a Rua Rondina, S/N, bairro Tranqueira, Altos/PI Foi determinado estudo de impacto ambiental

**PP. 1649**

A empresa **Anchieta Pescados & Cia Ltda**, CNPJ Nº **01.990.250/0001-89**, situada na Av. José Maria de Lima, Nº 53, CEP 64.220-000, Bairro Centro, Luís Correia - PI, torna público que solicitou a SEMAR a renovação de Outorga de uso de dois poços tubulares na localidade Rua José do Patriotino, Bairro Beira Mar, Sub-bacia: Portinho, Aquífero: intergranular/formação barreira, no município de Luís Correia - PI. Coordenadas: 02° 52' 51,4" S 41° 39' 13,5" W - 02° 52' 51,4" S 41° 39' 13,9" W para reservar 2872,8 m<sup>3</sup>/h ano para uso da água: Fábrica de Gelo e Uso doméstico.

**PP. 1652**



**ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**  
CNPJ/ME nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840  
**ATADA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2019**

**1. Data, hora e local:** No dia 08 de maio de 2019, às 11 horas, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“**Companhia**”), localizada no Município de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, CEP 64089-040. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Hamilton Amadeo; e Secretário: o Sr. Flávio Martins Tarchi Crivellari. **4. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a instalação do Conselho de Administração e, conseqüentemente, a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive para adaptá-lo às exigências legais e regulamentares aplicáveis às companhias abertas; **(ii)** a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia; **(iii)** a submissão do pedido de registro de emissor de valores mobiliários, categoria “B”, perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 29 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”), e conseqüente aprovação para que a Companhia passe a ter natureza de Companhia aberta a partir da concessão do registro de Companhia aberta pela CVM (“**Registro de Companhia Aberta**”) sem alteração da atual razão social da Companhia; e **(iv)** a autorização para que a administração da Companhia tome todas as medidas necessárias à obtenção do Registro de Companhia Aberta. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, aprovou: **(i)** a instalação do Conselho de Administração e, conseqüentemente, reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive visando a atender aos requisitos legais e aplicáveis às companhias abertas, nos termos do **Anexo I** desta ata; **(ii)** a eleição dos membros do Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos contados desta data: **(i)** Sr. **Hamilton Amadeo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.542.228-X SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 039.875.108-03, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, CEP 01452-001, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** Sr. **Flávio Martins Tarchi Crivellari**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6678624 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 885.468.616-68, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, CEP 01452-001, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** Sr. **José João de Jesus da Fonseca**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 2065408 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 630.135.686-15, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, CEP 01452-001, para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos **(a)** serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse, conforme **Anexo II**; e **(b)** tomarão posse nos seus cargos mediante apresentação: **(i)** do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; **(ii)** da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 2º da Instrução da CVM nº 367/02; e **(iii)** da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei das Sociedades por Ações. **(iii)** a submissão, pela

administração da Companhia, do pedido de registro de emissor de valores mobiliários na categoria “B” perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 480, e conseqüente aprovação para que a Companhia passe a ter natureza de Companhia aberta a partir da concessão do registro de companhia aberta pela CVM, sem alteração da atual razão social da Companhia; e **(iv)** a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias à obtenção do Registro de Companhia Aberta. **6. Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Hamilton Amadeo (Presidente); e Flávio Martins Tarchi Crivellari (Secretário). **Acionista:** AEGEA Saneamento e Participações S.A. (por Hamilton Amadeo e Flávio Martins Tarchi Crivellari). **Conselheiros eleitos:** Hamilton Amadeo, Flávio Martins Tarchi Crivellari e José João de Jesus da Fonseca. (*confere com o original lavrado em livro próprio*). Teresina/PI, 08 de maio de 2019. **Hamilton Amadeo** - Presidente; **Flávio Martins Tarchi Crivellari** - Secretário. **JUCEPI** - Certifico o Registro em 23/05/2019 sob o nº 22300014706. Protocolo: 190189371 de 13/05/2019. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador. **Estatuto Social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.** - CNPJ/ME nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840. **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º** - A Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações de capital aberto, regida pelo presente estatuto social (“**Estatuto Social**”) e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede social no Município de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, CEP 64089-040, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social, definido no contrato decorrente da licitação promovida pela Secretaria de Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Superintendência de Parcerias e Concessões, Edital de Concorrência Pública nº 001/2016, a realização, em caráter de exclusividade, sob regime de subconcessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, de serviços públicos municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem estudos técnicos, projeto, licenciamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção, tratamento, adução, reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços auxiliares, complementares, correlatos e relacionados, no âmbito urbano do Município de Teresina/PI, compreendendo: **(i)** operação e gerenciamento de atividades objeto da subconcessão de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, englobando a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, compreendido através de execução direta ou mediante contratação de terceiros, o tratamento, a adução e a distribuição de água potável e de coleta, o transporte, o afastamento, a interceptação, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários, no âmbito urbano do Município de Teresina/PI; **(ii)** gestão dos sistemas organizacionais e comerciais, incluindo leitura de hidrômetro, faturamento, cobrança, inibidor a fraude, gerenciamento de parque de hidrômetros, arrecadação direta ou por terceiros, e atendimento ao público em sistema de água e esgoto, bem como a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários; **(iii)** elaboração de projetos de engenharia, gerenciamento de terceiros, execução de obras de manutenção, conservação, ampliação e modernização do sistema subconcedido, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável; **(iv)** prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividade da Companhia, bem como realização de atividades

complementares, acessórias ou de projetos associados; e (v) instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com sua atividade fim. **Artigo 4º** - A Companhia tem prazo de duração correspondente ao prazo do Contrato de Subconcessão objeto da Concorrência nº 001/2016 da Secretaria de Governo do Estado do Piauí, com vencimento previsto em 27 de junho de 2047. **Capítulo II Capital Social: Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 86.579.150,00 (oitenta e seis milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, na proporção demonstrada abaixo, dividido em 86.579.150 (oitenta e seis milhões, quinhentas e setenta e nove mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Acionista - Total de Ações Subscritas - Valor Total Integralizado:** Aegea Saneamento e Participações S.A - 86.579.150 - R\$ 12.987.872,50; Total - 86.579.150 - R\$ 12.987.872,50. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de acionista. **Parágrafo 2º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 3º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 4º** - A companhia poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. **Parágrafo 5º** - Os certificados ou títulos representativos de ações conterão as assinaturas de dois Diretores, ou de um Diretor e um procurador, ou as de dois procuradores com poderes especiais, nomeados nos termos deste Estatuto. **Parágrafo 6º** - A companhia não emitirá, em nenhuma hipótese, partes beneficiárias. **Parágrafo 7º** - Mediante a aprovação do Conselho de Administração e observado o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nas demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações. Essas ações deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nos termos da regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). **Parágrafo 8º** - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, subscrição, forma e prazo de integralização, preço por ação, forma de colocação e sua distribuição. **Parágrafo 9º** - A critério do Conselho de Administração, poderá ser realizada emissão, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o artigo 171, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **Artigo 6º** - Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subscrever ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidos pela Companhia. **Artigo 7º** - A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim ou na chamada requerida pelo órgão da administração, constituirá, de pleno direito, o acionista remisso em mora, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Sociedades por Ações, sujeitando-se o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços ao Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”) ou por outro índice que vier a substituí-lo, na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada. **Capítulo III - Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 8º** - As Assembleias Gerais de acionistas realizar-se-ão: (a) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e (b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem ou quando as disposições deste Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem

ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Artigo 9º** - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, por meio do seu Presidente ou por dois Conselheiros em conjunto, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e, pelo menos, com 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação. Independentemente de qualquer formalidade prevista neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações, será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo 1º** - Ressalvadas as exceções previstas na lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão e validamente deliberarão em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo que para as deliberações não se computarão os votos em branco. **Parágrafo 2º** - Os acionistas poderão ser representados em Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º** - Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista referidos no artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, até o momento da abertura dos trabalhos em Assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente. **Parágrafo 4º** - As Assembleias Gerais serão presididas por membro do Conselho de Administração a ser indicado pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, competindo-lhe, na qualidade de presidente da mesa, escolher o secretário, dentre os presentes. Na ausência de membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida por pessoa eleita pelos acionistas presentes. **Parágrafo 5º** - O exercício do direito de voto nos casos especiais de condomínio, acordo de acionistas, usufruto e de ações empenhadas ou alienadas fiduciariamente fica sujeito às exigências legais específicas e às comprovações estabelecidas em lei. **Parágrafo 6º** - Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 7º** - O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. **Parágrafo 8º** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **Artigo 10** - Sem prejuízo das demais matérias previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das Sociedades por Ações e, ainda: (i) reformar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) fiscalizar a gestão da Administração e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou sob análise, e quaisquer outros atos; (v) atribuir bonificação a ações e decidir eventuais desdobramentos de ações; (vi) aprovar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos; (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; (ix) deliberar sobre o índice de endividamento da Companhia; (x) deliberar sobre operações de fusão, incorporação, cisão ou transformação em que a Companhia seja parte, bem como sobre sua dissolução ou liquidação; (xi) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia; (xii) fixar o preço de emissão e o de subscrição de debêntures e, quando for o caso os



critérios de sua conversibilidade em ações; **(xiii)** aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos e de negócios, os projetos de expansão e os programas de investimento propostos pela Administração, bem como acompanhar a execução destes; e **(xiv)** deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **Artigo 11** - O Presidente da Mesa deverá observar e fazer cumprir as disposições de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, sendo encarregado de não computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos. **Capítulo IV - Órgãos da Administração: Seção I - Disposições Comuns: Artigo 12** - A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria dar-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante. **Parágrafo 3º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente. **Parágrafo 5º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria poderão receber participação nos lucros, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo 6º** - Só será dispensada a convocação prévia de reunião de qualquer órgão da administração como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por e-mail ou por qualquer outro meio legítimo de comunicação que possa ser comprovada a sua autoria e origem, neste caso, até o encerramento da respectiva reunião. **Seção II - Conselho de Administração: Artigo 13** - O Conselho de Administração será composto por até 4 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil ou no exterior, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração terá um Presidente eleito pela Assembleia Geral. O Presidente terá, além do próprio voto, o voto de desempate, em caso de empate na votação em decorrência de eventual composição de número par de membros do Conselho de Administração. Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do órgão. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância de cargo, ausência ou impedimento temporário ou definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá nomear substituto para o período restante até o final do mandato do Conselheiro substituído. **Artigo 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem. O Presidente do Conselho presidirá as reuniões do Conselho de Administração e deverá nomear um dos presentes (o qual não precisa ser Conselheiro) para atuar na qualidade de secretário. A maioria dos membros do Conselho de Administração presentes decidirá quem presidirá a reunião, caso o Presidente do Conselho de Administração estiver ausente, e o substituto deverá indicar entre os presentes aquele que atuará como secretário da reunião. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante notificação escrita enviada por correio ou e-mail, todos com aviso de recebimento, ao endereço previamente indicado por cada Conselheiro para esse propósito. A notificação de convocação conterá informações sobre o local, data, horário e ordem do dia da reunião, e será enviada com todos os documentos que serão objeto de deliberação. A primeira notificação de convocação será enviada com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data da reunião, e, caso a reunião não seja realizada, nova

notificação de segunda convocação será enviada com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência da nova data da reunião. **Parágrafo 2º** - Não obstante as formalidades previstas no parágrafo acima, as reuniões do Conselho de Administração serão consideradas devidamente instaladas e regulares quando a totalidade de seus membros estiver presente, nos termos do artigo 13, parágrafo 6º, acima. **Parágrafo 3º** - Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio similar que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião. Os Conselheiros que não puderem participar da reunião por qualquer dos meios acima citados poderão ser representados na reunião outro Conselheiro, desde que indique por escrito outro Conselheiro para substituí-lo, ou enviar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação ou até seu encerramento, via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da reunião em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente. **Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração poderão consentir em dispensar a reunião e decidir por escrito as matérias que dela seriam objeto, caso considerem que tais matérias já foram suficientemente debatidas por qualquer outro meio e contanto que todos os Conselheiros celebrem documento por escrito formalizando tal consentimento. **Parágrafo 5º** - Das reuniões serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, observado o disposto no parágrafo 3º acima, devendo serem arquivadas no Registro do Comércio aquelas que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 6º** - Os Diretores deverão fornecer ao Conselho de Administração toda e qualquer informação requisitada em relação à Companhia e, caso solicitados, deverão comparecer às reuniões do Conselho de Administração a fim de prestar esclarecimentos. **Parágrafo 7º** - É vedada a deliberação, pelo Conselho de Administração, de assunto que não tenha sido incluído na notificação de convocação, ressalvado o caso em que todos os membros do Conselho de Administração compareçam à reunião e concordem em deliberá-la. **Artigo 15** - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante voto afirmativo da maioria dos membros eleitos. **Artigo 16** - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá criar comitês executivos ou consultivos, permanentes ou não, para analisar e se manifestar sobre quaisquer assuntos, conforme determinado pelo Conselho de Administração, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições. Os membros de tais comitês, sejam ou não acionistas, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração. **Artigo 17** - Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas na legislação aplicável ou neste Estatuto Social: **(i)** eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições; **(ii)** fiscalizar, supervisionar, aconselhar e apoiar a Diretoria no cumprimento do objeto social da Companhia; **(iii)** convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou nos casos previstos neste Estatuto e na Lei das Sociedades por Ações; **(iv)** estabelecer a orientação geral e o direcionamento estratégico dos negócios da Companhia, aprovando diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos; **(v)** elaborar e propor à Assembleia Geral, o orçamento quinquenal, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo estratégias para implantação de tais negócios e aqueles relacionados ao ingresso em novos negócios; **(vi)** nomear e destituir o auditor independente da Companhia; **(vii)** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **(viii)** a aprovação do orçamento anual e de alterações importantes a ele relativas; **(ix)** deliberar sobre a aquisição, alienação ou a oneração de bens móveis ou imóveis; **(x)** aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de contratos (incluindo contrato



de prestação de serviços, contratos financeiros, contratos de distribuição e outros); **(xi)** aprovar, instruir e/ou autorizar a celebração de qualquer contrato com uma parte relacionada; **(xii)** a emissão pública ou privada de debêntures não conversíveis e outros títulos e valores mobiliários não conversíveis em ações, exceto se de outra forma estabelecido neste Estatuto Social; **(xiii)** autorizar a aquisições de ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento, ou posterior alienação, exceto nos casos expressamente previstos na regulamentação vigente; **(xiv)** aprovar e instituir a política de divulgação de ato e fato relevante da Companhia; e **(xv)** o cumprimento das demais atribuições que lhe são fixadas em lei e neste Estatuto Social. **Seção III - Diretoria: Artigo 18** - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, todos eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Executivo, eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º** - Compete ao Diretor Presidente **(i)** a representação ativa e passiva da Companhia em todas as suas relações com terceiros, junto a órgãos governamentais e entidades privadas, em juízo ou fora dele; **(ii)** a coordenação das áreas jurídicas e de comunicações; e **(iii)** manter o Conselho de Administração permanentemente informado sobre as atividades da Companhia. **Parágrafo 2º** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores **(i)** responsabilizar-se pela prestação de informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores ou mercados de balcão, nacionais e internacionais, bem como às entidades de regulação e fiscalização correspondentes, mantendo atualizados os registros da Companhia nessas instituições; **(ii)** representar a Companhia perante a CVM, as bolsas de valores e demais entidades do mercado de capitais, bem como prestar informações relevantes aos investidores, ao mercado em geral; **(iii)** manter atualizados os registros de companhia aberta perante a CVM; e **(iii)** outras funções estabelecidas em lei e na regulamentação vigente. **Parágrafo 3º** - Compete ao Diretor Executivo **(i)** a coordenação e a condução dos assuntos internos e organizacionais da Companhia; e **(ii)** a supervisão das áreas comercial, operacional, planejamento e projetos, obras e investimentos. **Parágrafo 4º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, como permitido por lei. **Parágrafo 5º** - O cargo de Diretor de Relações com Investidores pode ser cumulado por outro Diretor da Companhia. **Parágrafo 6º** - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse e a investidura dos seus respectivos substitutos. As competências das diretorias que não tiverem sido preenchidas, ou cujo titular esteja impedido ou ausente, serão exercidas pelo Diretor Presidente, até a designação do respectivo diretor, aplicando-se o disposto no artigo 13, parágrafo 3º, acima em caso de vacância. **Parágrafo 7º** - Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade. **Artigo 19** - A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio da Companhia. **Parágrafo 1º** - As reuniões serão convocadas, por escrito, por qualquer dos Diretores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º** - As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião, tendo o Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 20** - A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente: **(i)** cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; **(ii)** administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; **(iii)** administrar e gerir na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; **(iv)** administrar e gerir na assinatura de correspondências

de assuntos rotineiros; **(v)** administrar e gerir no endosso de instrumentos (cheques) destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; **(vi)** representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; **(vii)** apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação do Conselho de Administração e dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido, observadas as imposições legais e o que dispõe o Capítulo V deste Estatuto Social; **(viii)** deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; **(ix)** apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação do Conselho de Administração, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; **(x)** a criação, por qualquer forma, de ônus sobre qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia; **(xi)** assunção e a aprovação de quaisquer obrigações ou a decisão de fazer novos investimentos (incluindo, mas não se limitando àquelas que resultem no pagamento de despesas) ou a celebração de quaisquer contratos ou de quaisquer endividamentos da Companhia, incluindo aqueles relativos (a) a empréstimos tomados; e (b) operações de leasing financeiro, respeitando os procedimentos internos da Companhia; **(xii)** a autorização para emissão de nota promissória para oferta pública de distribuição; **(xiii)** a transferência de qualquer ativo da Companhia, respeitando os procedimentos internos da Companhia; e **(xiv)** cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social. **Artigo 21** - Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. **Artigo 22** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, incumbirão e serão obrigatoriamente praticados: **(i)** por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; **(ii)** por qualquer Diretor, agindo em conjunto com um procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no parágrafo único desta cláusula; **(iii)** por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou **(iv)** por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subestabelecimento sem reservas. **Parágrafo Único** - As procurações outorgadas em nome da Companhia serão necessariamente firmadas por 02 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo 01 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado, ou, ainda aquelas relacionadas à garantias apresentadas em operações realizadas no âmbito do mercado financeiro ou de capitais, que poderão ser pelo prazo fixado até a data da liquidação do respectivo contrato de financiamento. **Artigo 23** - Fica expressamente vedado aos Diretores e à Companhia, sob pena de nulidade, o uso da denominação social em documentos de favor, tais como fianças, avais e quaisquer outros atos semelhantes, bem como contração de empréstimos ou obrigações estranhas aos objetos sociais da Companhia ou cujos prazos de amortização excedam o prazo de subconcessão. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 24** - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplentes



em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 25** - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros: Artigo 26** - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na CVM. **Artigo 27** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocado na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para o fundo reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Artigo 28** - A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Parágrafo Único** - Revertem em favor da Companhia os dividendos e juros sobre capital próprio que não forem reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que foram colocados à disposição dos acionistas. **Capítulo VII - Liquidação: Artigo 29** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. **Capítulo VIII - Foro: Artigo 30** - A Companhia e seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada à ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, no foro de eleição da sede social da Companhia. **Capítulo IX - Disposições Gerais: Artigo 31** - Este Estatuto Social rege-se pela Lei das Sociedades por Ações. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 32** - A Companhia observará, no que aplicável, as regras de divulgação de informações previstas na regulamentação da CVM.

## ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.

CNPJ/MF nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E

#### EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

**I. Data, Horário e Local:** 30 de abril de 2019, às 14:00h, na sede social da Águas de Teresina Saneamento SPE S.A. ("Companhia") com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, no Município de Teresina, Estado de Piauí, CEP 64089-040. **II. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Hamilton Amadeo** e Secretário: Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar em Assembleia Geral Ordinária sobre: (i) a leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017; (iii) a fixação da remuneração global dos membros da administração da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária sobre: (i) a ratificação da remuneração global dos administradores da Companhia referente ao exercício de 2018, que havia sido deliberado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2018 ("AGOE de 30 de abril de 2018"), bem como a ratificação dos valores pagos neste período a título de remuneração aos administradores da Companhia; e (ii) a lavratura da ata na forma de sumário. **V. Deliberações:** Após discutida a matéria constante da ordem do dia, a acionista, por unanimidade e sem quaisquer oposições ou ressalvas, aprovou: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, devidamente acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Jornal Meio Norte, ambas no dia 29 de março de 2019. (ii) a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 5.894.307,80 (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos), sendo: a) R\$ 206.103,29 (duzentos e seis mil, cento e três reais e vinte e nove centavos) à Conta de Reserva Legal; b) R\$ 978.990,64 (novecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos) à Conta de Dividendos; e c) R\$ 4.709.213,87 (quatro milhões, setecentos e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e sete centavos) à Conta de Lucros Retidos. (iii) a aprovação da remuneração global anual dos membros da Diretoria da Companhia em até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) a ratificação da remuneração anual global dos administradores da Companhia para o período do exercício de 2018, anteriormente aprovada em AGOE de 30 de abril de 2018, passando de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para R\$ 3.107.660,61 (três milhões, cento e sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), bem como a ratificação dos valores pagos neste período a título de remuneração aos administradores da Companhia; e (ii) autorizar a lavratura desta ata na forma prevista no § 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **VII. Assinaturas:** Presidente, Sr. **Hamilton Amadeo**; Secretário, Sr. **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**. Acionista - Aegae Saneamento e Participações S.A. (por **Hamilton Amadeo** e **Felipe Bueno Marcondes Ferraz**). *Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Teresina/PI, 30 de abril de 2019. **Mesa: Hamilton Amadeo** - Presidente; **Felipe Bueno Marcondes Ferraz** - Secretário. **JUCEPI** - Certifico o registro em 14/05/2019 sob nº 20190184256. Protocolo: 190184256 de 13/05/2019. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.

**ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/ME nº 27.157.474/0001-06 - NIRE 22.300.013.840

**REUNIÃO DE DIRETORIA**  
**REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2019**

**I. Data, Hora e Local:** aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sede social da **Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.**, localizada Município de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1.960, Bairro Todos os Santos, CEP 64089-040 (“Companhia” ou “Emissora”). **II. Convocação e Presença:** Dispensadas formalidades em face da presença da totalidade dos membros da Diretoria. **III. Mesa:** Presidida pelo Sr. Cleyson Jacomini de Sousa e secretariada pelo Sr. Rafael Diego Dal Magro. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a 1ª (primeira) emissão, pela Companhia, de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, em série única, sob a forma cartular, perfazendo, na data de emissão, o montante total de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das notas promissórias (“Emissão” e “Notas Promissórias”, respectivamente), para oferta pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 566”), objeto de oferta de distribuição, com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”) e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”, respectivamente), com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”); **(ii)** a autorização para que a Diretoria e os representantes legais da Companhia negociem os termos e as condições finais e pratiquem todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão e da Oferta, observado o disposto nesta ata; e **(iii)** a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta. **V. Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos diretores da Companhia: **(i) Aprovar a Emissão e a Oferta** pela Companhia, nos seguintes termos e condições: **(a) Número da Emissão:** A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão pública de Notas Promissórias da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”); **(c) Quantidade:** Serão emitidas 20 (vinte) Notas Promissórias; **(d) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Notas Promissórias será de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (“Valor Nominal Unitário”); **(e) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(f) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Promissórias será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida nas cédulas das Notas Promissórias (“Data de Emissão”); **(g) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas (i) as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cédula (conforme abaixo definida); e (ii) as hipóteses de resgate antecipado da totalidade previstas na Cédula, o vencimento final das Notas Promissórias ocorrerá em 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), conforme estabelecido na cédula de emissão das Notas Promissórias, a ser firmada entre a Companhia, e a Avalista (conforme definido abaixo) (“Cédula”); **(h) Forma e Emissão de Certificados:** As Notas Promissórias serão emitidas na forma cartular, sem a emissão de cautelas e certificados; **(i) Comprovação e Titularidade das Notas Promissórias:** As Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular, sendo sua circulação por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade e ficará custodiada perante o Custodiante da guarda física, conforme definido abaixo, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse da Cédula. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Notas

Promissórias o extrato expedido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM (“B3”) em nome do Titular (conforme abaixo definido), quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente na B3; **(j) Depósito para Distribuição e Negociação e Custódia Eletrônica:** As Notas Promissórias serão depositadas para: (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, conforme disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476 pela Companhia, exceto pelo eventual lote de Notas Promissórias objeto de garantia firme pelo Coordenador Líder; **(k) Custodiante:** Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Custodiante”); **(l) Garantia Fidejussória:** Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, pecuniárias ou não, presentes e futuras, assumidas pela Companhia na Cédula e nos demais documentos da Emissão, as Notas Promissórias contarão com garantia fidejussória representada por aval (“Aval”) prestada pela AEGEA Saneamento e Participações S.A. (“Avalista”), a qual se obriga perante os titulares das Notas Promissórias (“Titulares”), como avalista, principal pagadora e devedora solidária, solidariamente responsável com a Companhia, pelos valores devidos nos termos da Cédula e nos demais documentos da Emissão; **(m) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Notas Promissórias serão distribuídas nos termos de instrumento particular por meio do qual será regulada sua distribuição pública no âmbito da Oferta Restrita (“Contrato de Colocação”). O Contrato de Colocação será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora das Notas Promissórias, a Avalista e o Coordenador Líder, sendo que as Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de distribuição para a totalidade das Notas Promissórias, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, tendo como público-alvo investidores profissionais, e observado o disposto na Instrução CVM 476, com a intermediação do Coordenador Líder; **(n) Subscrição, Integralização e Forma de Pagamento:** A integralização das Notas Promissórias será realizada à vista, no ato de subscrição, em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio do MDA, de acordo com as normas de liquidação da B3 pelo seu Valor Nominal Unitário. Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3; **(o) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados por meio da presente Emissão serão destinados para o financiamento de investimento e capital de giro da Companhia; **(p) Remuneração:** As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias do DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *Over Extra-Grupo* (“Taxas DI”), expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidas exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento, considerando os critérios estabelecidos no “Caderno de Fórmulas e Notas Comerciais - CETIP21”, disponível para consulta na página da B3 na internet (<http://www.b3.com.br>) e replicados na Cédula (“Juros Remuneratórios”). Os Juros Remuneratórios serão



calculados de acordo com a fórmula e procedimentos a serem descritos na Cártula; **(q) Periodicidade do Pagamento da Remuneração:** Os Juros Remuneratórios serão pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, salvo no caso de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Cártula (cada data, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); **(r) Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias será amortizado integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, salvo no caso de vencimento antecipado e resgate antecipado, conforme previstos na Cártula; **(s) Resgate Antecipado Facultativo:** A Companhia poderá, a qualquer momento, nos termos dos parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 5º da Instrução CVM 566, realizar o resgate antecipado total das Notas Promissórias, com a consequente extinção de tais Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de anúncio pela Companhia, nos termos da Cláusula "Publicidade" abaixo, ou, somente, por meio de comunicação dirigida aos Titulares, à B3 e ao Banco Mandatário com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"). Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Titulares farão jus ao pagamento, na data da ocorrência do Resgate Antecipado Facultativo (a) do Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado Facultativo; e (b) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso. O pagamento das Notas Comerciais resgatadas antecipadamente, com relação às Notas Comerciais (a) que estejam depositadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais e normas da B3; e (b) que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Banco Mandatário. O Resgate Antecipado Facultativo implica a extinção do título, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no parágrafo 4º, artigo 5º, da Instrução CVM 566. Ao subscrever, integralizar ou adquirir, em mercado primário ou secundário, a Nota Comercial, o Titular concederá automática e antecipadamente a sua anuência expressa ao Resgate Antecipado Facultativo de forma unilateral pela Companhia da Nota Comercial. **(t) Vencimento Antecipado:** Os Titulares declararão antecipadamente vencidas todas as obrigações da Companhia constantes na Cártula e exigirá dela o imediato pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis*, encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Cártula, independentemente de aviso ou notificação, na ciência da ocorrência de qualquer uma das hipóteses a serem descritas na Cártula ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático" e "Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático"); **(u) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Promissórias, independente de notificação judicial ou extrajudicial, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora não compensatórios calculados *pro rata temporis* desde a data do inadimplemento (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança, bem como de multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido (em conjunto, "Encargos Moratórios"); **(v) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Notas Promissórias serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3; e/ou (ii) para as Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na B3, diretamente na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos adotados pelo Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itaúsa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de prestador

de serviços de banco mandatário da Nota Comercial ("Local de Pagamento" e "Banco Mandatário", respectivamente); **(w) Direito ao Recebimento dos Pagamentos:** Farão jus ao recebimento de quaisquer valores decorrentes das Notas Promissórias, os Titulares das Notas Promissórias no Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior ao pagamento; **(x) Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados até o primeiro Dia Útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente das Notas Promissórias, quando a data de tais pagamentos coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Para fins da Nota Promissória e da Cártula, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" (i) com relação a qualquer pagamento que deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo; e (ii) com relação a qualquer pagamento que não deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais no Município de Teresina, Estado do Piauí e no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(y) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Cártula; **(ii) Autorizar a Diretoria e os representantes legais da Companhia a:** (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Notas Promissórias; (b) celebrar a Cártula, o Contrato de Colocação e quaisquer outros documentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo eventuais aditamentos a esses documentos; (c) praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, da Oferta e do Aval, especialmente, mas sem limitação, no que se refere ao registro desses documentos nos competentes cartórios de Registro de Títulos e Documentos e junta comercial e à contratação do Coordenador Líder, do Banco Mandatário, do Custodiante, do assessor legal, bem como de quaisquer outros prestadores de serviços relacionados à Emissão e à Oferta podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos; e (d) a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora tomadas. **(iii) Ratificar os atos já praticados pela Diretoria e pelos representantes legais da Companhia relacionados à Emissão e à Oferta. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, que foi lida, aprovada pelos diretores da Companhia. **7. Assinaturas:** Sr. Cleyson Jacomini de Sousa (Presidente); Sr. Rafael Diego Dal Magro (Secretário); **Diretores Presentes:** Cleyson Jacomini de Sousa; Diego Rafael dal Magro; e Flávio Martin Tarchi Crivellari. Confere com o original lavrado em livro próprio. Teresina, PI, 10 de maio de 2019. **Mesa: Cleyson Jacomini de Sousa - Presidente; Diego Rafael Dal Magro - Secretário. JUCEPI nº 20190189398 em 16/05/2019. Protocolo: 190189398 de 14/05/2019. Luiz Gonzaga Rosado Filho - Procurador.**

PP. 1650

### EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS HABITANTES DO BAIRRO SATELITE-AHBS

É uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada no dia 22/03/2014, com sede no município de Teresina - Piauí e fórum no município do Piauí. Tem como objetivo reivindicar melhorias das condições de vida dos moradores do bairro através da luta pelos serviços de saúde, educação, saneamento básico, transporte e lazer; Defender os interesses dos associados e moradores sem discriminação de cor, raça, sexo, convicção política e religiosa. Seu estatuto é composto de 29 Art. que regula todo o seu funcionamento. É composta dos seguintes Órgãos a) Assembleia Geral, b) Diretoria Executiva e c) Conselho Fiscal. Art. 11º A diretoria é composta de Presidente, Vice - Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiro, Diretor de Habitação, Diretor de Educação, Diretor de Gênero, Diretor de Juventude, Diretor de Esporte e Lazer e Conselho Fiscal. Teresina (PI), 02 de Julho de 2019.

Francisca Ditosá dos Santos Lima Presidenta da AHBS

PP. 1651

## EDITAL nº 02/2019- ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS ELEGÍVEIS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ

**PERÍODO DE 19/08/2019 a 19/08/2021**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao disposto no artigo 101 da Lei Complementar Federal 80/1994, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar Federal 132/2009 e à Resolução nº 004/2011, de 11.04.2011, publicada no Diário Oficial de 20.11.2011, **RESOLVE** baixar o seguinte edital:

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 1º** O processo de escolha dos membros elegíveis do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado será dirigido e fiscalizado pela Comissão Eleitoral e apuradora composta por 3 (três) defensores públicos, com seus respectivos suplentes;

§ 1º. A Comissão Eleitoral de que trata o *caput* será integrada pelos seguintes Defensores Públicos: Titulares: Ricardo Moura Marinho – Presidente, Irani Albuquerque Brito e Roberto Gonçalves de Freitas Filho; e como Membros Suplentes: 1º Priscila Gimenes do Nascimento Godói; 2º Suplente: Karla Cibele Teles de Mesquita.

§ 2º A Comissão Eleitoral realizará suas atividades na sede do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, Teresina - PI e contará com a estrutura administrativa da Instituição para bem desempenhar suas funções.

§ 3º Todos os requerimentos relativos ao pleito deverão ser encaminhados ao Setor de Protocolo da Defensoria Pública do Estado, na Avenida João XXIII, nº 853, Jockey, Teresina - PI, no horário de 8hs às 14hs.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral e Apuradora designará a mesa Receptora, constituída de três membros, e presidida necessariamente por um Defensor Público, competindo-lhe a recepção e fiscalização dos votos, bem como a solução dos incidentes ocorridos durante a votação, sob a supervisão da Comissão Eleitoral e Apuradora, que decidirá em última instância, eventuais incidentes e os casos omissos, utilizando subsidiariamente as Leis e demais atos normativos que regem a Instituição.

**Art. 3º** Poderá ser apresentada impugnação às regras do presente edital no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de sua publicação, dirigida diretamente ao Presidente do Conselho Superior, que decidirá em igual prazo, com recurso para o Conselho Superior em dois dias úteis, a contar da publicação da decisão na página eletrônica da Instituição, decidindo o órgão colegiado na forma do seu Regimento Interno.

### DAS VAGAS E DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** A eleição a que se refere este edital é destinada ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Conselheiros titulares e 05(cinco) vagas para suplentes, podendo concorrer Defensores Públicos estáveis e em efetivo exercício na Carreira.

**Art. 5º** Os Defensores Públicos que desejarem candidatar-se às vagas acima mencionadas deverão dirigir requerimento ao **Presidente da Comissão Eleitoral**, no período de **08 a 12 de julho de 2019**.

**Art. 6º** O **Presidente da Comissão Eleitoral**, no prazo de 1 (um) dia útil do termo final para o recebimento dos requerimentos de inscrição, fará publicar a lista de inscritos na página eletrônica da Defensoria Pública.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 7º** A eleição será realizada na Sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, situado na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, em Teresina – PI, no dia **02 de agosto de 2019**, no horário de **08:00 às 15:00 horas**.

**Art. 8º** O voto é obrigatório e secreto, não sendo admitido o voto por procuração ou por qualquer outro meio.

**Art. 9º** A votação poderá ser realizada por meio eletrônico ou por cédulas.

§ 1º As cédulas, impressas de forma a assegurar o sigilo, conterão o nome de todos os concorrentes, em ordem de sorteio, reservado espaço apropriado à esquerda para que o eleitor assinale suas preferências.

§ 2º Antes da votação, o eleitor assinará a lista de presença, após ser identificado.

§ 3º Os eleitores poderão assinalar o nome de até 05(cinco) candidatos.

**Art. 10.** Concluída a votação, a Mesa Receptora observará o seguinte:

I - lacrará a urna de votação;

II - encerrará e rubricará a lista de presença, inutilizando os espaços em branco;

III – preencherá o modelo de ata encaminhado, registrando, se necessário, os fatos ocorridos que entenda devam ser levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral e Apuradora, apondo ao final suas assinaturas;

IV– rubricará o envelope que conterá a ata de votação e, podendo também fazê-lo os fiscais e dois outros eleitores presentes;

V - remeterá, imediatamente, a urna de votação e os envelopes à Comissão Eleitoral e Apuradora.

### DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

**Art. 11.** A apuração dos votos, a ser realizada pela Comissão Eleitoral e Apuradora, iniciará-se imediatamente após encerrados os trabalhos da Mesa Receptora, em sessão pública.

**Art. 12.** A Comissão Eleitoral e Apuradora, ao abrir a urna de votação, confrontará o número de cédulas com o número de votantes subscritores da lista de presença, iniciando, em seguida, a contabilização dos votos.



**Parágrafo único.** Será nulo o voto e a cédula de votação em que:

I - O eleitor tiver assinalado mais de 5 (cinco) nomes;

II - Haja rasuras ou qualquer forma de identificação.

**Art. 13.** Para que o candidato seja considerado eleito deverá ter obtido, no mínimo, 02 (dois) votos.

**Art. 14.** Os incidentes relativos a vícios ou defeitos na apuração serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora, de imediato.

**Art. 15.** Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será resolvido em favor do candidato mais antigo de acordo com a lista de antiguidade dos membros da Defensoria Pública.

**Art. 16.** Ao final dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará imediatamente o resultado e lavrará a respectiva ata, declarando os 5 (cinco) Defensores Públicos eleitos como membros titulares do Conselho e os 05(cinco) Defensores Públicos suplentes em ordem decrescente de votação.

**Parágrafo único.** A Comissão Eleitoral comunicará à Corregedoria da Defensoria Pública as ausências não justificadas até aquele momento dos Defensores Públicos habilitados a votar para fins de registro em seus assentamentos funcionais, bem como para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Art. 17.** Proclamados os eleitos, poderão os concorrentes apresentar impugnação até o encerramento da sessão pública de apuração, dirigida à Comissão Eleitoral, que deverá ser decidida de imediato, publicando-se o resultado final da eleição no Diário Oficial no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo único.** Do resultado final da eleição caberá recurso para o Conselho Superior em 1 (um) dia útil, que decidirá em igual prazo, observado o que dispõe seu Regimento Interno.

### DA POSSE

**Art. 18.** A posse dos eleitos ocorrerá no dia 19 de agosto de 2019, em Sessão Solene do Conselho Superior, conforme preceitua o §12 do art. 3º da Resolução CSDPE nº 029/2012, a ser realizada sede do Conselho da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 1342, Bairro de Fátima, Teresina - PI.

§1º O não comparecimento à posse sem justificativa implicará em renúncia automática ao mandato para o qual foi eleito;

§2º O prazo para a justificativa aludida no parágrafo anterior é de 1 (um) dia útil após a data da posse;

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 28 de junho de 2019.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
Presidente do CSDPE-PI

**RESOLUÇÃO CSDPE/PI Nº 119/2019, de 01 de junho de 2019.**

**Regulamenta os institutos da Vacância e da Recondução em casos em que o Defensor Público estável deseja tomar posse em cargo inacumulável com suas funções.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 17, XII da Lei Complementar Estadual nº 59 de 30 de novembro de 2005, e

**CONSIDERANDO** que o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 59/05 determina que compete à Defensoria Pública Geral editar os atos de administração que importem provimento ou vacância de cargos efetivos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta resolução regulamenta os institutos da vacância e da recondução em casos em que o Defensor Público estável deseja tomar posse em cargo inacumulável com suas funções.

**Art. 2º** O Defensor deverá comunicar formalmente sua pretensão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável através de requerimento escrito dirigido à Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí, devendo o pedido ser protocolado em até 10 (dez) dias após a posse no novo cargo, com efeitos retroativos à data da efetiva posse neste.

§ 1º O Defensor deverá instruir seu pedido com cópia do ato de nomeação ou termo de posse no novo cargo, bem como deverá efetuar a devolução da identidade funcional ou justificativa dos motivos da não devolução (perda ou extravio).

§ 2º Nos casos em que o Defensor opte por fazer o pedido de vacância antes da posse no novo cargo, deverá no prazo de 10 (dez) dias após esta, enviar o respectivo termo à Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí.

§ 3º O prazo previsto no caput deverá ser respeitado, sob o risco de tornar sem efeito o pedido de vacância, salvo em caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, ficando afastado do cargo de origem a partir da posse no novo cargo.

**Art. 3º** Não poderá ser posto em vacância, o Defensor Público que:

I – não era estável no cargo à época do requerimento;

II – não tenha sido nomeado ou investido em cargo inacumulável, mesmo quando estável no cargo de origem;

III – não tenha formulado pedido formal de vacância, conforme art. 2º desta resolução.

**Art. 4º** O Defensor Público que requerer vacância fará jus ao recebimento do 13º salário e férias proporcionais.

**Parágrafo único.** Fará jus ao recebimento destas mesmas verbas o Defensor Público não estável que venha a tomar posse em cargo inacumulável.

**Art. 5º** O Defensor Público estável que tomar posse em outro cargo

inacumulável poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de:

- I – inabilitação no estágio probatório do novo cargo inacumulável;
- II – desistência do novo cargo público, desde que não tenha se estabilizado;
- III – reintegração do anterior ocupante do cargo.

§ 1º Encontrando-se provido o local de origem, o Defensor será aproveitado em outra Defensoria de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 2º Na hipótese do inciso III do caput, em vez de ser reconduzido ou reaproveitado, o Defensor poderá ser, ainda, posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Salvo doença comprovada por junta médica oficial, será tornada sem efeito a recondução, se o Defensor não entrar em exercício no prazo de trinta dias.

**Art. 6º** O instituto da recondução poderá ser aplicado ainda que o novo cargo, em cujo estágio probatório ocorreu a desistência ou inabilitação, seja estadual, distrital ou municipal, ou mesmo federal submetido a regime próprio.

**Art. 7º** Não poderá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, o servidor que:

- I – não era estável no cargo de Defensor Público ocupado anteriormente;
- II – esteja em exercício há mais de 3 (três) anos no novo cargo público ou venha a se tornar estável nele.

**Art. 8º** O Defensor Público posto em vacância ou reconduzido não terá direito à ajuda de custo ou a qualquer outra indenização, salvo o disposto no art. 4º.

**Art. 9º** O pedido de recondução deverá ser feito através de requerimento escrito dirigido à Defensoria Pública Geral do Estado do Piauí, contendo:

- I – cópia do documento emitido pelo órgão que o inabilitou, comprovando a reprovação no Estágio Probatório; ou
- II – cópia do pedido de desistência protocolado no órgão público, comprovando a desistência do cargo durante o estágio probatório.

**Parágrafo único.** A recondução se dará de ofício, em virtude da reintegração do ocupante anterior do cargo.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 124ª Sessão Ordinária, em 31 de maio de 2019.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
Defensor Público Geral  
Presidente do CSDPE

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## “CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICOS DE APOIO AS ATIVIDADES POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUÍ – SINTAP-PC**, CNPJ: 28.726.244/0001-75, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria. A consignatária realizará suas operações no código 788.

Validade: 12 meses  
Expedição: 01/07/2019

**FRANCISCA CLEIA DA COSTA E SILVA**  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
Secretário de Administração e Previdência  
Of. 1233



**ÁGUAS E ESGOTOS**  
Instituto de Águas e Esgotos do Piauí

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

Ofício Nº 0038/2019 - DIAF - IAEPÍ

Teresina-PI, 28 de junho de 2019.

Exmo. Senhor  
Relacionamento Gerente  
Ag. Setor Público - Banco do Brasil  
Teresina PI

Sr. Gerente,

Informamos que as contas já existente e as que porventura venham a ser abertas em nome do **COORDENADORIA DE FOMENTO AO SANEAMENTO RURAL-CFSR**, CNPJ Nº 22.790.454/0001-46, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias, sempre 02 assinaturas de qualquer dos titulares indicados abaixo.

**Titulares:**

Nome: **Luiz Claudio Lima Macedo** Cargo: **Diretor Geral**  
CPF: 367.185.485-53  
Nome: **Lucilene Moraes dos Santos** Cargo: **Diretora Administrativa e Financeira**  
CPF: 227.199.113-72  
Nome: **Lailson Anselmo** Cargo: **Diretor de Operações e Gestão Comercial**  
CPF: 006.793.783-75

**Cod. Poderes**

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO  
020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO  
026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES  
060 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET  
098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS  
099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS  
104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO  
105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO  
119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FIN  
124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO  
143 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE CONTA JUDICIAL  
149 ASSINAR INSTR.CONVENIO E CONTRATO PREST.SERVI  
150 ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC  
151 SOLICITAR/BAIXAR RELATORIOS DEPOSITOS JUDI  
153 CONSULTAR SALDO/EXTRATO DE DEPOSITOS JUDIC  
158 BLOQUEIO/DESBLOQUEIO DEPOSITO JUDICIAL

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

**Luiz Claudio Lima Macedo**  
Diretor Geral

**Lucilene Moraes dos Santos**  
Diretora Administrativa e Financeira

Of. 047



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*José Ricardo Pontes Borges*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO  
*Igor Leonam Oinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Manoel Gustavo de Aquino*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Rua Gabriel Ferreira, 155/Norte**

**Telefone: (86) 3215-9985**

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h

**E-MAIL**

**DOE.PI@HOTMAIL.COM**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**

Compromisso com a Ética e a Transparência

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.